



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E  
ARQUIVO

## SEÇÃO DE ARQUIVO

SÉRIE: 300 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SUBSÉRIE: 300-5 PUBLICAÇÃO

# BOLETIM ELEITORAL

| N.º | Dia/Mês | ID     |
|-----|---------|--------|
| 94  | 01/Maio | 99.267 |
| 95  | 02/Maio | 99.268 |
| 96  | 03/Maio | 99.269 |
| 97  | 20/Maio | 99.270 |
| 98  | 24/Maio | 99.272 |
| 99  | 27/Maio | 99.273 |
| 100 | 31/Maio | 99.274 |

**Ano – 1933**

Searq/SGI – Construir caminhos para o conhecimento com a gestão da informação.

**Sistema de ordenação:** *Estão ordenados por ano, número, mês.*

| Data - Limite | Corrente | Intermediário | Destino final | CAIXA    |
|---------------|----------|---------------|---------------|----------|
| 1933          |          |               | PERMANENTE    | Endereço |

# BOLETIM ELEITORAL



## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

Id: 99269

ANO II

RIO DE JANEIRO, 3 DE MAIO DE 1933

N. 96

### TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

Data da instalação — 20 de maio de 1932.

Presidente — Ministro Hermenegildo Rodrigues de Barros.

Vice-presidente — Ministro José Soriano de Souza Filho.

Procurador Geral — Desembargador Renato de Carvalho Tavares.

Juizes efetivos — Ministro João Martins de Carvalho Mourão, e desembargador José Linhares, Drs. Affonso Penna Junior, Prudente de Moraes Filho e Francisco Carneiro Monteiro de Salles.

Juizes substitutos — Ministros Eduardo Espinola e Plínio Casado; desembargadores Leopoldo de Lima e Arthur Collares Moreira; Drs. José Miranda Valverde, Levi Fernandes Carneiro e Alceu de Amoroso Lima.

NOTAS — O ministro José Soriano de Souza Filho acha-se licenciado, estando substituído pelo ministro Eduardo Espinola, assim como o Dr. Prudente de Moraes Filho, que está substituído pelo Dr. José Miranda Valverde. — Exerceu o cargo de juiz efetivo, desde a data de instalação do T. S. até princípio de janeiro deste ano o Sr. Dr. Affonso Celso, vindo a ser substituído pelo Dr. Monteiro de Sales.

### TRIBUNAIS REGIONAIS

#### Lista dos presidentes

Acre — Desembargador Djalma de Mendonça.  
Amazonas — Desembargador Antero Coelho de Rezende.  
Pará — Desembargador Julio Costa.  
Maranhão — Desembargador Alberto Corrêa Lima.  
Piauí — Desembargador Ernesto José Baptista.  
Ceará — Desembargador Faustino de Albuquerque.  
Rio Grande do Norte — Desembargador Luiz Tavares de Lima.  
Paraíba — Desembargador Paulo Hypacio da Silva.  
Pernambuco — Desembargador Luiz C. Lacerda de Almeida.  
Alagoas — Desembargador Manbel L. Ferreira Pinto.  
Sergipe — Desembargador J. Dantas Brito.  
Baía — Desembargador Ezequiel Pondé.  
Espírito Santo — Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto.  
Distrito Federal — Desembargador Ataulpho Napoles de Paiva.  
Rio de Janeiro — Desembargador Eloy Dias Teixeira.  
São Paulo — Ministro Affonso José de Carvalho.  
Paraná — Desembargador Antonio Martins Franco.  
Santa Catarina — Desembargador Erico Ennes Torres.  
Rio Grande do Sul — Desembargador Luiz Mello Guimarães.  
Minas Gerais — Desembargador Gentil N. Moura Rangel.  
Mato Grosso — Desembargador Palmyro Pimenta.  
Goias — Desembargador Maurillo A. Fleury.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 2 de maio de 1933. — *Edmundo Barreto Pinto*, oficial. Visto. — *Gomes de Castro*, diretor.

### SUMÁRIO

Decreto n. 22.364, de 17 de janeiro de 1933, determina os casos de inelegibilidade para a Assembléa Nacional Constituinte.

Decreto n. 22.621, de 5 de abril de 1933, dispõe sobre a convocação da Assembléa Nacional Constituinte; aprova o seu Regimento Interno, prefiza o número de deputados á mesma e dá outras providências.

Decreto n. 22.671, de 26 de abril de 1933, considera feriado nacional o dia 3 de maio de 1933, prefixado para as eleições á Constituinte.

Registro de partidos (Instruções aprovadas pelo Tribunal Superior).

Das condições de elegibilidade e dos registros dos candidatos, quer de listas, quer avulsos. (Nota da Secretaria Central; art. 18, n. 3, do Código).

Circular telegrafica do Sr. ministro-presidente do T. S. aos Tribunais Regionais Eleitorais.

Quadro demonstrativo da Justiça Eleitoral (regiões, datas de instalação dos Tribunais Regionais; Divisão eleitoral em zonas e cartórios preparadores; número de eleitores inscritos, número de deputados á Constituinte).

Relação dos partidos que apresentaram a registro os seus candidatos á Constituinte.

Legendas registradas em virtude de requerimentos de eleitores — art. 58, n. 1, do Código —, para a votação de candidatos constantes de listas submetidas a registro.

Lista nominal dos candidatos registrados nos Tribunais Regionais (avulsos e de partidos).

Quadro da distribuição do material fornecido ás regiões eleitorais, pela Imprensa Nacional, de acôrdo com as encomendas enviadas pelo Tribunal Superior.

### LEGISLAÇÃO ELEITORAL

#### DECRETO N. 22.364 — DE 17 DE JANEIRO DE 1933

*Determina os casos de inelegibilidade para a Assembléa Nacional Constituinte (1)*

“O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º São inelegíveis para a Assembléa Nacional Constituinte:

I — Em todo o territorio da Republica:

a) o Chefe do Governo Provisorio, os interventores federais e os ministros de Estado;

(1) — A eleição para a Assembléa Nacional Constituinte foi fixada para 3 de maio de 1933, pelo decreto n. 21.402, de 14 de maio de 1932.

b) os ministros do Supremo Tribunal Federal, os do Supremo Tribunal Militar, os do Tribunal de Contas e os membros do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral; (2)

c) os chefes e sub-chefes dos Estados-Maiores do Exército e da Armada;

d) os parentes consanguíneos do Chefe do Governo Provisório, em 1º e 2º graus, e os afins em 1º grau;

e) os não alistáveis como eleitores. (3)

II — Nos Estados, no Distrito Federal e no Território do Acre:

a) os Secretários de Estado;

b) os magistrados;

c) os chefes de polícia;

d) os comandantes das forças do Exército, da Marinha ou da Polícia;

III — Nos municípios: os prefeitos. (4)

Art. 2.º Os ministros de Estado, comquanto inelegíveis, poderão comparecer à Assembléa Nacional Constituinte, a juízo do governo ou por solicitação daquela.

Art. 3.º É obrigatório o registo de todos os candidatos à Assembléa Nacional Constituinte, quer figurem em listas, quer avulsos. (5)

§ 1.º O registo deve ser feito no Tribunal Regional, até cinco dias antes da eleição.

§ 2.º São inelegíveis os candidatos não registados nos termos deste artigo.

Art. 4.º A inelegibilidade deixará de existir, uma vez que cesse sua causa dois meses antes da eleição.

Parágrafo unico. Para o efeito do desaparecimento da inelegibilidade, considera-se cessado o exercício do cargo pela exoneração, aposentadoria, inatividade, reforma, jubilação ou disponibilidade.

Art. 5.º A inelegibilidade determina a nulidade dos votos aos que nela incidam.

§ 1.º Será reconhecido o imediato em votos, si houver obtido, pelo menos, um número de sufrágios igual à metade dos alcançados pelo inelegível; no caso contrario, proceder-se-á a nova eleição, para a qual se considerará prorrogada a inelegibilidade.

§ 2.º No cálculo do quociente eleitoral a que se refere o parágrafo anterior, só serão computados os votos válidos.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

*Francisco Antunes Maciel.*

*Oswaldo Aranha.*

*Protogenes Guimarães.*

*Augusto Ignacio Espírito Santo Cardoso.*

(2) — Pelo dec. 22.641, de 13 de abril proximo passado, ficou estabelecido que são elegíveis os membros substitutos dos Tribunais Eleitorais que não tenham exercido as suas funções ou mesmo aqueles que tenham exercido tais funções há mais de sessenta dias, isto é até 3 de março de 1933. — "Diário Oficial" de 26-4-1933).

(3) — Os não alistáveis como eleitores são todos aqueles que, pelo decreto n. 22.194, de 8 de dezembro de 1932, ficaram com os seus direitos políticos privados por tres anos.

(4) — A inelegibilidade dos prefeitos não é absoluta, importando somente nos votos que lhes forem dados nos seus respectivos municípios (Decisão de 11-4-1933 — Processo n. 393).

(5) — Vide nota da Secretaria, publicada neste Boletim, sobre as condições essenciais de elegibilidade, registo de candidatos, reunindo as decisões tomadas, posteriormente, a 17 de janeiro de 1933.

## DECRETO N. 22.621 — DE 5 DE ABRIL DE 1933

*Dispõe sobre a convocação da Assembléa Nacional Constituinte; aprova o seu Regimento Interno; prefixa o número de deputados á mesma e dá outras providencias*

Prosseguindo na ação preparatoria da volta do país ao regimen constitucional, o Governo sente-se no dever de determinar varias providencias, referentes: á convocação da Assembléa Nacional Constituinte; ao número de deputados que devem compô-la; ás garantias e ás imunidades dos mesmos, desde o momento em que recebam diploma; á fixação do subsidio; ás regras indispensaveis ao funcionamento das sessões, dentro do metodo e da ordem.

Deteve-se o Governo, mais demoradamente, no estudo do número dos representantes — assunto que vem sendo objeto de atenção desde os primeiros anos do regimen republicano, e, não obstante, continúa com o mesmo aspecto que lhe deram os constituintes de 1890.

Foram esses constituintes que inseriram na lei basica brasileira os seguintes preceitos, como paragrafos do art. 29:

“O número de Deputados será fixado por lei na proporção que não excederá de um por setenta mil habitantes, não devendo esse número ser inferior a quatro por Estado.

Para esse fim, mandará o Governo Federal proceder, desde já, ao recenseamento da população da Republica, o qual será revisto decenalmente.”

Apesar do imperativo de tais disposições e de um cuidadoso recenseamento, praticado no país, ha pouco mais de uma decada, o número de deputados não foi modificado, fracasando todas as tentativas que surgiram nestes trinta anos.

Em 1931, a primeira comissão legislativa nomeada pelo Governo para elaborar a reforma eleitoral, fez apenas uma pequena alteração para mais no número dos representantes á Assembléa Nacional, em relação ao total antigo. Tal alteração, porém, não subsistiu no trabalho da comissão revisora do Código Eleitoral, ficando a solução ao arbitrio do Governo.

Em novembro do ano passado, começou os seus trabalhos a Sub-Comissão incumbida de elaborar o ante-projeto constitucional. Os concidadãos que compõem essa corporação, além de brilhantes cultores de direito público foram, em sua maioria parlamentares; outros conhecem fundamente o problema, por força de altos cargos que exerceram na Câmara dos Deputados. Logo, nas primeiras sessões, tratou a Sub-Comissão do Poder Legislativo, cujo capitulo foi redigido sem demora pela ausencia de discordancias maiores, que, entretanto, surgiram e, de modo intenso, quando chegou o momento de se fixar o número dos deputados á Assembléa Nacional e de estabelecer outros aspectos da sua composição.

Em face dessa disparidade de opiniões, o Governo achou de melhor alvitre manter o *statu-quo*, isto é, o criterio da tradição, para a representação politica na Assembléa Nacional, com a mesma distribuição pelos Estados, acrescentando dois deputados para o Território do Acre, em obediencia ao Código Eleitoral, que deu direitos politicos áquele território, e quarenta para a representação das associações profissionais, a que aide o Código Eleitoral, no seu art. 142.

Não parece prudente ao Governo escolher, desde já, a data exata da instalação da Assembléa Nacional, deante das incertezas em torno da apuração, sobre cuja demora divergem as opiniões, entre as quais algumas ha sobremodo pessimistas. Por isso, prefere aguardar a comunicação do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de estar terminada aquela operação, para fixar a data referida, com a brevidade possível.

Sendo, entretanto, provavel que, nos Estados de melhores meios de comunicações, haja, mais cedo, alguns diplomados, é necessario decretar, desde logo, as imunidades dos eleitos e determinar outras garantias e direitos dos membros da Assembléa Nacional, afim de que os candidatos tenham conhecimento prévio desses direitos e dos deveres consequentes.

Julgou o Governo de bom conselho reunir tudo isso em um Regimento Interno, para a Assembléa Nacional, imprescindível, no momento em que as sessões preparatorias vão ser processadas sob um metodo inteiramente novo para o Brasil.

Assim considerando,

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1.º A Assembléa Nacional Constituinte será convocada por decreto especial, que deverá ser baixado dentro de trinta dias após comunicação do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de estarem terminados os trabalhos de apuração das eleições.

Art. 2.º A Assembléa Nacional Constituinte terá poderes para estudar e votar a nova Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devendo tratar exclusivamente de assuntos que digam respeito á respectiva elaboração, á aprovação dos atos do Governo Provisorio e á eleição do Presidente da Republica — feito o que se dissolverá.

Art. 3.º A Assembléa Nacional Constituinte compôr-se-á de duzentos e cincoenta e quatro deputados, sendo duzentos e quatorze eleitos na fórmula prescrita pelo Código Eleitoral (decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932), e assim distribuidos: Amazonas, quatro; Pará, sete; Maranhão, sete; Piauí, quatro; Ceará, dez; Rio Grande do Norte, quatro; Paraíba, cinco; Pernambuco, dezesete; Alagoas, seis; Sergipe, quatro; Baía, vinte e dois; Espírito Santo, quatro; Distrito Federal, dez; Rio de Janeiro, dezesete; Minas Gerais, trinta e sete; São Paulo, vinte e dois; Goiaz, quatro; Mato Grosso, quatro; Paraná, quatro; Santa Catarina, quatro; Rio Grande do Sul, dezeses; Territorio do Acre, dois; — e quarenta elcitos — na fórmula e em datas que serão reguladas em decreto posterior — pelos sindicatos legalmente reconhecidos e pelas associações de profissões liberais e as de funcionários publicos, existentes nos termos da lei civil (1)

Art. 4.º Os membros da Assembléa Nacional Constituinte terão as garantias consignadas no Regimento abaixo, que fica aprovado e entrará em vigor, desde logo, na parte

aplicavel aos direitos, garantias e deveres dos deputados diplomados. (2)

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

*Francisco Antunes Maciel.*

*Joaquim Pedro Salgado Filho.*

*Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso.*

*A. de Mello Franco.*

*Oswaldo Aranha.*

*Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.*

*Washinton Ferreira Pires.*

*Protophenes P. Guimarães.*

*Augusto Fernando de Almeida Brandão,*

Encarregado do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 22.671 — DE 26 DE ABRIL DE 1933

*Considera feriado nacional o dia três de maio proximo, prefixado para as eleições á Constituinte*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que, para facilitar a manutenção da ordem durante o ato eleitoral, será conveniente a paralização de todas as atividades profissionais; e,

Considerando que, dessa paralização, resultará tambem maior afluencia de eleitorado ás urnas:

Decreta:

Art. 1.º E' considerado feriado nacional o proximo dia 3 de maio, prefixado para a realização das eleições á Assembléa Nacional Constituinte; não sendo permitido, durante o dia, o funcionamento de diversões publicas.

Paragrafo unico. Ficam excluidos desta disposição somente os hotéis, restaurantes, cafés, bars e farmacias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

*Francisco Antunes Maciel.*

## EXPEDIENTE

### Registro de partidos

Instruções aprovadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, deante da representação da Secretaria Central (Proc. n. 333) — Circular telegrafica aos Tribunais Regionais, em 24 de março de 1933

I — Ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, exclusivamente compete, na conformidade do art. 99, paragrafo unico do Código Eleitoral e do art. 92 do Regimento Geral, ordenar o registro do partido politico, quando o ambito de sua ação se estender a todo o país, isto é, quando for nacional.

(1) — A escolha dos representantes de associações profissionais que participarão da Assembléa Nacional Constituinte ficou regulada pelo decreto n. 22.653, de 20 de abril de 1933.

(2) — O Regimento Interno ainda não foi publicado no "Diario Oficial".

II — Ao Tribunal Regional, por interpretação dos mesmos dispositivos, compete ordenar o registro do partido político, que restrinja sua ação á respectiva região, comunicando-o ao Tribunal Superior, perante o qual não ha necessidade de fazer novo registro.

III — Quanto aos partidos que já obtiveram o registro no Tribunal Superior, prevalece esse registro para todos os efeitos, ainda que tenham ação meramente regional, fazendo-se a devida comunicação ao Tribunal Regional.

IV — No tangente aos partidos políticos registrados nos Tribunais Regionais e cujos processos se acham em diligencia, por decisão do Tribunal Superior, é mister, também, indagar se são nacionais ou regionais: no primeiro caso, devem satisfazer a medida ou formalidade exigida, sem o que o Tribunal Superior não poderá reconhecer os atos que pratiquem; no segundo caso, o Tribunal Superior, reconsiderando sua anterior decisão, satisfar-se-á com a comunicação que lhe faça ou tenha feito o Tribunal Regional respectivo.

V — Os partidos políticos, que obtiveram o registro nos Tribunais Regionais, e o não requereram no Tribunal Superior, estão dispensados de o fazer, se têm ação meramente regional; deverão requerer o registro no Tribunal Superior (juntando a certidão do acórdão do registro local), se fôr nacional o âmbito de sua ação.

VI — Os Tribunais Regionais só poderão registrar as listas de candidatos dos partidos políticos, que tenham ação nacional, se tiverem recebido a comunicação de que esses partidos estão registrados na Secretaria do Tribunal Superior.

## Das condições de elegibilidade e registro de candidatos

Informações prestadas pela Secretaria do Tribunal Superior, aos partidos políticos (art. 18, n. 3, do Código Eleitoral), em 26 de abril de 1933, sobre registro de candidatos á Assembléa Nacional Constituinte

I — São condições essenciais de elegibilidade para a Assembléa Nacional Constituinte:

- a) ser eleitor;
- b) ter mais de quatro anos de cidadania;
- c) estar registrado devidamente no Tribunal Regional;
- d) não incorrer em nenhum dos casos de inelegibilidade especificados no decreto n. 22.364, de 17 de janeiro de 1933, alterado pelo decreto n. 22.641, de 13 do corrente (Cod. Eleit., art. 59 e parágrafos, decretos ns. 22.364 e 22.641 e decisão do T. S., de 11 de abril de 1933).

II — Como medida excepcional e de aplicação exclusiva as eleições da Assembléa Nacional Constituinte, são também elegíveis aqueles que se inscreverem no Tribunal Regional mediante a prova de terem sido qualificados para fins eleitorais (decreto n. 22.672, de 26 de abril de 1933, art. 1º), e não conseguiram ser inscritos até a data do encerramento do alistamento.

III — A condição de ter mais de quatro anos de cidadania (letra b, do item I), só se refere á cidadania adquirida na naturalização, não é cidadania natural decorrente do nascimento, considerando que, sempre, pela nossa legislação constitucional e ordinaria, a palavra cidadania foi tida como equivalente á de nacionalidade (Const. Fed., arts. 69 e 70 — Ribas; Dir. Adm., p. 254; R. Octavio; Dir. do Est., nota ao art. 75, pg. 92; Processo n. 418, do T. S.; acórdão de 20 de abril de 1933).

IV — É obrigatorio o registro no Tribunal Regional de todos os candidatos á Assembléa Nacional Constituinte, quer figurem em listas, quer avulsos (decreto n. 22.364, art. 3º, § 1º, decisão de 20 de abril de 1933).

V — O registro de candidatos deve ser feito até o dia 28 de abril de 1933 por meio de petição dirigida ao presidente do Tribunal Regional (decreto n. 22.364, art. 3º, § 1º, decisão de 25 de abril de 1933), observadas as seguintes condições:

- a) o pedido de registro de lista dos candidatos de partidos devidamente registrados deverá ser assinado pelos órgãos representativos do partido, dispensado o registro individual de cada um dos candidatos constantes da lista respectiva. (Decisão de 11 de abril de 1933);

### Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitorais:

Art. 92. Os partidos políticos, nas condições do art. 99 do Código Eleitoral, serão registrados em livros especiais nas Secretarias regionais e central, mediante a comunicação por escrito, que deverão fazer ao Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais, das regiões em que agirem.

§ 1.º A comunicação deve conter:

- a) a denominação do partido;
- b) o modo de sua constituição;
- c) a sua orientação politica;
- d) o âmbito de sua ação regional ou nacional;
- e) os seus órgãos representativos;
- f) o endereço de sua sede principal e de um representante local, pelo menos.

§ 2.º As firmas dos sinatarios que ainda não se acharem inscritos no Registro Eleitoral, devem ser reconhecidas por tabelião.

§ 3.º A comunicação será acompanhada:

- a) de uma cópia dos estatutos e de certidão do registro a que se refere o art. 18 do Código Civil, quando se tratar de partido já com personalidade jurídica;
- b) de uma cópia dos estatutos e da certidão do registro no Ministério do Trabalho, quando se tratar de associação de classe;
- c) de uma declaração escrita de adesão, assinada, no mínimo, por quinhentos eleitores, quando se tratar de um partido com caracter provisório.

§ 4.º Para as alianças de partidos já registrados, será bastante indicar onde foi feito o registro de cada um dos aliados, sendo a comunicação assinada pelos seus órgãos representativos.

Art. 93. Recebendo a comunicação com os requisitos exigidos no artigo antecedente, o Tribunal mandará imediatamente efetuar o registro e publicá-lo.

§ 1.º Si faltar qualquer dos requisitos legais, mandará que seja preenchido, ou negará afinal o registro, do que também se dará imediatamente publicidade.

§ 2.º Quando o registro fôr feito no Tribunal Regional, este o comunicará imediatamente ao Tribunal Superior; e vice-versa.

§ 3.º Em qualquer caso será feita a comunicação, pelo telegrafo, onde houver, ou pelo Correio, dentro de 48 horas, aos juizes eleitorais, por intermedio da Secretaria Regional.

b) deverão ser reconhecidas as firmas constantes da petição feita por grupo de cem eleitores, no mínimo (art. 58, *in-fine* do Código Eleitoral) em que fôr solicitado o registro de listas de candidatos avulsos, encimada por uma legenda, devendo cada eleitor indicar abaixo de sua assinatura onde é eleitor e o número de sua inscrição. (Decisão de 20 de abril de 1933);

c) o registro do candidato avulso deve ser requerido individualmente, feita a prova de ser eleitor, dispensada a lista assinada por grupo de eleitores. (Circular de 25 de abril de 1933).

VI — Só podem ser admitidas a registro as listas de candidatos de partidos, partidos que estiverem devidamente reconhecidos pela Justiça Eleitoral. Si se tratar de partido com âmbito de ação nacional, torna-se necessario o registro do mesmo partido na Secretaria do Tribunal Superior e si se tratando de partido cujo âmbito de ação seja meramente regional, basta o registro da agremiação partidária no Tribunal Regional Eleitoral (decreto do T. S., de 22 de março de 1933 — Circulares de 24 de março e 15 de abril de 1933).

VII — Nos termos do que dispõe o art. 58, 1º, do Código Eleitoral é também permitido o registro de lista de candidatos, encimada por uma legenda em virtude de aliança de partidos.

VIII — A escolha de legenda para a lista de candidatos é inteiramente livre, quer para os partidos ou aliança de partidos, quer para o grupo de eleitores, que solicitar o registro de acordo com o disposto no art. 58, n. 1º do Código. (Decisões do Tribunal Superior de 20 do corrente e circular expedida no dia 22, também, deste mês, aos Tribunais Regionais).

IX — Nenhuma lista registrada sob legenda poderá conter maior número de candidatos do que o de legendas, podendo, entretanto, conter menor número, sendo que a faculdade de pôr na cédula mais um nome do que o número de elegendos (art. 58, n. 3, do Código), só poderá ser exercida para o efeito de se repetir o nome do candidato que figurar em primeiro lugar na cédula. (Decisão do T. S. de 20 de março de 1933).

X — As listas registradas mediante petição firmada por grupo de eleitores, gozam para a apuração, de todas as vantagens asseguradas às listas que hajam sido registradas pelos partidos políticos. (Decisão de 20 de abril de 1933).

XI — No dia 29 de abril de 1933, a Secretaria do Tribunal Regional fará publicar no jornal oficial os nomes de todos os candidatos registrados, quer figurem em listas, quer sejam avulsos, publicando, igualmente, a relação dos partidos registrados na forma do art. 99 do Código Eleitoral e arts. 92 e 93 do Registro Geral dos Cartórios, Secretarias e Cartórios Eleitorais (Instruções aprovadas pelo decreto n. 22.627, art. 14 — Circular de 26 de abril de 1933).

XII — O presidente do Tribunal Regional providenciará, igualmente, para que os nomes dos candidatos sejam comunicados por telegrama-circular, ou na falta de telegrafo pelo meio mais rapido, aos presidentes das mesas receptoras da respectiva região, (Instruções citadas, art. 14, parágrafo unico — Circular de 15 de abril de 1933).

XIII — Os candidatos avulsos registrados, assim como os partidos ou alianças de partidos têm o direito de enviar suas cédulas ao Tribunal Regional ou ao juiz eleitoral para serem postas á disposição dos eleitores, no gabinete indevassavel (art. 9º, n. 9, das Instruções aprovadas pelo decreto n. 22.627).

XIV — Para os atos referentes á votação e apuração, podem nomear fiscais:

- a) os candidatos individualmente ou em conjunto;
- b) os partidos e as alianças de partidos.

Junto a cada mesa receptora, os partidos, bem como os candidatos registrados podem ter um delegado e até tres, junto ao Tribunal Regional. (Código Eleitoral, art. 101, alíneas a e b, § 2º).

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 26 de abril de 1933. — *Edmundo Barreto Pinto*. — Conforme, *Gomes de Castro*, diretor.

Circular telegrafica do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, aos presidentes dos Tribunais Regionais do Distrito Federal, dos Estados e do Territorio do Acre

"Exmo. Sr. presidente — Na vespera das eleições do Congresso Constituinte, congratulo-me com V. Ex. pelos magnificos resultados obtidos com o alistamento nessa região, devo agora salientar o alcance extraordinario que o grande pleito de tres de maio deve ter para a vida de nosso país. Com um interesse e um entusiasmo civico acima de todas as expectativas, aproximando-se a um milhão e quinhentos mil o número de eleitores alistados em poucos meses, prepara-se a nação para escolher livre e soberanamente nas urnas os seus representantes que hão de lhe elaborar a carta politica regedora dos seus destinos. A nós, magistrados, foi atribuida alta e eficiente missão no preparo e na realização e apuração do pleito. Todo o país poderá atestar o esforço que vimos empregando no exato cumprimento dos deveres que nos couberam. Por isto mesmo, encontra-se empenhada a dignidade de nossas funções de juizes alheios ás contendas partidárias e sem dependencia de governos para que as eleições se realizem num ambiente de paz, ordem e liberdade. Neste sentido, para este objetivo, cabe-nos fazer tudo o que nos for possivel, de que prestaremos assim o mais relevante serviço á nossa patria, implantando a verdade eleitoral.

Atenciosas saudações. — *Hermenegildo de Barros*, presidente do Tribunal Superior."

## JUSTIÇA ELEITORAL

| REGIÕES                      | Data da instalação do Tribunal Regional | DIVISÃO ELEITORAL            |       |                        | Número de eleitores inscritos | Deputados à Constituinte (Decr. 22.621) |
|------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|-------|------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|
|                              |                                         | Data da aprovação pelo T. S. | Zonas | Cartórios preparadores |                               |                                         |
| 1) Acre .....                | 3—5—1932                                | 13—12—1932                   | 5     | 6                      | 1.946                         | 2                                       |
| 2) Amazonas .....            | 13—8—1932                               | 1—10—1932                    | 16    | 12                     | 4.880                         | 4                                       |
| 3) Pará .....                | 19—7—1932                               | 3—9—1932                     | 24    | 15                     | 28.990                        | 7                                       |
| 4) Piauí .....               | 19—8—1932                               | 1—10—1932                    | 20    | 26                     | 10.462                        | 4                                       |
| 5) Maranhão .....            | 23—11—1932                              | 12—11—1932                   | 23    | 31                     | 12.432                        | 7                                       |
| 6) Ceará .....               | 2—8—1932                                | 1—11—1932                    | 26    | 56                     | 30.478                        | 10                                      |
| 7) Rio Grande do Norte ..... | 5—8—1932                                | 17—9—1932                    | 20    | 22                     | 18.959                        | 4                                       |
| 8) Paraíba .....             | 21—7—1932                               | 22—10—1932                   | 18    | 17                     | 29.664                        | 5                                       |
| 9) Pernambuco .....          | 2—8—1932                                | 10—9—1932                    | 47    | 36                     | 69.318                        | 17                                      |
| 10) Alagoas .....            | 4—7—1932                                | 6—8—1932                     | 15    | 18                     | 23.742                        | 6                                       |
| 11) Sergipe .....            | 30—7—1932                               | 3—9—1932                     | 12    | 29                     | 23.460                        | 4                                       |
| 12) Bahia .....              | 30—7—1932                               | 24—9—1932                    | 51    | 77                     | 91.118                        | 22                                      |
| 13) Espírito Santo .....     | 16—6—1932                               | 27—8—1932                    | 20    | 10                     | 28.474                        | 4                                       |
| 14) Distrito Federal .....   | 21—5—1932                               | 4—8—1932                     | 9     | —                      | 84.756                        | 10                                      |
| 15) Rio de Janeiro .....     | 19—5—1932                               | 16—7—1932                    | 45    | 8                      | 69.522                        | 17                                      |
| 16) Minas Gerais .....       | 30—6—1932                               | 1—11—1932                    | 125   | 49                     | 311.374                       | 37                                      |
| 17) São Paulo .....          | 26—5—1932                               | 29—10—1932                   | 136   | 129                    | 273.251                       | 22                                      |
| 18) Paraná .....             | 9—6—1932                                | 23—7—1932                    | 31    | 20                     | 34.120                        | 4                                       |
| 19) Santa Catarina .....     | 13—6—1932                               | 13—8—1932                    | 24    | 12                     | 36.187                        | 4                                       |
| 20) Rio Grande do Sul .....  | 15—7—1932                               | 17—9—1932                    | 44    | 41                     | 231.194                       | 16                                      |
| 21) Mato Grosso .....        | 11—11—1932                              | 16—12—1932                   | 19    | 6                      | 8.788                         | 4                                       |
| 22) Goiás .....              | 20—8—1932                               | 8—10—1932                    | 23    | 33                     | 16.114                        | 4                                       |
|                              | —                                       | —                            | 753   | 653                    | 1.438.729                     | 214                                     |

*Notas* — Os partidos que requereram o registro de listas de candidatos vão adiante discriminados, publicando-se, também, logo em seguida, a lista nominal de todos os candidatos — avulsos e de partidos.

O mapa acima foi organizado de acôrdo com os elementos existentes nesta Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, sendo que o número do eleitorado não pôde ser considerado como definitivo, devendo ultrapassar, por faltar outros municípios. Em 2 de maio de 1933. — *Edmundo Barreto Pinto*, oficial. Visto. — *Gomes de Castro*, diretor da Secretaria.

#### Partidos que registraram listas de candidatos á Assembléa Nacional Constituinte

##### AMAZONAS

Partido Liberal do Amazonas.  
Partido Trabalhista do Amazonas.

##### PARÁ

Partido Liberal do Pará.  
Partido Constitucional do Pará.  
Partido Republicano Conservador.

##### PIAUI

Partido Republicano Liberal.  
Partido Republicano Piauiense.  
União Liberal Regeneradora.  
Partido Nacional Socialista.

##### MARANHAO

Partido Republicano do Maranhão.  
União Republicana Maranhense.  
Partido Socialista Brasileiro.  
Liga Eleitoral Catolica.

##### CEARÁ

Partido Social Nacionalista.  
Partido Economista.  
Partido Republicano Democrata.  
Partido Social Democratico.  
Liga Eleitoral Catolica.  
Partido Agrario do Ceará.

##### RIO GRANDE DO NORTE

Partido Popular do R. G. do Norte.  
Partido Social Nacionalista.

##### PARAÍBA

Partido Popular Paraibano.  
Partido Progressista da Paraíba.  
Partido Republicano Libertador.

##### PARNAMBUCO

Partido Social Democratico de Pernambuco.  
Partido Republicano Social.  
Partido Liberal Pernambucano.  
Partido Socialista de Pernambuco.  
Partido Economista.

##### ALAGOAS

Partido Nacional.  
Partido Socialista de Alagoas.  
Partido Economista Democrata.

##### SERGIPE

União Republicana de Sergipe.  
Partido Social Progressista.

##### BAÍÁ

Partido Social Democratico da Baía.

##### ESPIRITO SANTO

Partido Social Democratico do Espírito Santo.  
Partido da Lavoura.

## DISTRITO FEDERAL

Partido Democrático.  
 União Sindical do Brasil.  
 Partido Autonomista.  
 Partido Economista do Brasil.  
 Liga Eleitoral Independente.  
 União Operária e Camponeza.  
 Partido Democrático Socialista.  
 Partido Nacional do Trabalho.  
 Partido Libertador Popular Carioca.  
 Ação Cívica Nacional.  
 Partido Liberal Carioca.  
 União Política Proletária.  
 Partido Trabalhista do Brasil.  
 Partido Socialista Brasileiro.  
 Convenção Proletária Carioca.  
 Partido Unionista dos Empregados no Comércio.

## RIO DE JANEIRO

União Operária e Camponeza.  
 Partido Economista do Brasil.  
 Partido Proletário.  
 Partido Socialista Fluminense.  
 União Progressista Fluminense.  
 Partido Nacional Fluminense.  
 Partido Popular Radical.  
 Partido Liberal Social Fluminense.  
 Partido Democrático Socialista.

## MINAS GERAIS

Partido Progressista.  
 Partido Republicano Mineiro.  
 Partido Economista.  
 Partido Civilista da Mocidade.  
 Partido Trabalhista Mineiro.  
 Partido da Lavoura e Comércio de Guaranésia.

## SÃO PAULO

Partido da Lavoura.  
 Partido Socialista Brasileiro.  
 União Operária e Camponeza.

## PARANÁ

Partido Social Democrático.  
 Partido Republicano Paranaense.  
 Partido Liberal Paranaense.

## SANTA CATARINA

Partido Republicano Catarinense.  
 Legião Republicana Catarinense.  
 Partido Social Evolucionista.

## RIO GRANDE DO SUL

Partido Republicano Liberal.  
 Partido Republicano Rio Grandense e Partido Libertador (Aliança) — Frente Unica.

## MATO GROSSO

Partido Constitucionalista.  
 Partido Liberal Mato-Grossense.  
 Liga Eleitoral Católica.

## GOIAZ

Partido Social Republicano de Goiaz.  
 Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 2 de maio de 1933. — *Edmundo B. Pinto*, oficial. Confere. — *Gomes de Castro*, diretor.

**Legendas de candidatos registrados mediante requerimentos de grupos de eleitores (art. 58, n. 1, in-fine do Código Eleitoral)**

## ACRE

Legião Autonomista Acreana.  
 Chapa Popular.

## AMAZONAS

Avante candidato.  
 União Cívica Amazonense.  
 União Amazonense.

## PARÁ

Pelo Brasil.

## PIAUI

Hugo Napoleão.

## CEARÁ

P. R. N.  
 Ceará Irredento.  
 Waldemar Falcão.  
 Macedo.

## PARAÍBA

Liga Pró-Estado Leigo.

## PERNAMBUCO

Liberdade.  
 Trabalhador ocupa o teu lugar.

## SERGIPE

Liberdade e Civismo.

## BAÍA

"A Baía ainda é a Baía".  
 "A Baía não se dá".  
 "Agripino Nazareth".  
 "Para a Assembléa Nacional Constituinte".

## RIO DE JANEIRO

Constitucionalistas.  
 Cinco de Julho.

## SÃO PAULO

Chapa unica por S. Paulo unido.  
 Professorado Paulista.  
 Integralismo.  
 Lista Adhemar Stoltz.

## SANTA CATARINA

Pró-Estado Leigo.

## RIO GRANDE DO SUL

Pró-Estado Leigo.

## GOIAZ

Democratas.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 2 de maio de 1933. — *Edmundo Barreto Pinto*, oficial. Visto. — *Gomes de Castro*, diretor.

## LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS REGISTRADOS

(Cod. Eleit. — art. 58, n. 1; decr. n. 22.364 — art. 3º)

## Acre

(5 zonas eleitorais, funcionando um cartório nas respectivas sedes; 6 cartórios preparadores nas condições do parágrafo unico do art. 31 do Código).

1.946 eleitores.  
 2 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## LEGIÃO AUTONOMISTA ACREANA

Dr. Hugo Ribeiro Carneiro.  
 Dr. Manoel do Nascimento Fernandes Tavora.

CHAPA POPULAR E LIGA ELEITORAL CATHOLICA (lista registrada, mediante requerimento de grupo de eleitores — art. 58, n. 1, do Codigo)

Desembargador Alberto Augusto Diniz.  
Dr. José Thomaz da Cunha e Vasconcellos.

### Amazonas

(16 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas sedes; 12 cartorios preparadores nas condições do paragrafo unico do art. 31, do Codigo).

#### CANDIDATOS REGISTRADOS

TRABALHISTA LIBERAL (aliança dos partidos Trabalhista e Liberal)

Luiz Tirelli.  
Leopoldo Neri da Fonseca.  
Marciano Armond.  
Alfredo Augusto Ribeiro Junior.

#### UNIÃO CIVICA AMAZONENSE

Dr. Leopoldo Tavares da Cunha Mello.  
Alvaro Botelho Maia.  
Dr. Aristides Ribeiro Mello.  
Dr. Alfredo Augusto Malta.

#### AVANTE CANDIDATO

Dr. Vivaldo Palma Lima.

#### UNIÃO AMAZONENSE

Alfredo Augusto Ribeiro Junior.  
Alvaro Botelho Maia.  
Aurelio Amorim.  
Leopoldo Neri da Fonseca.

### Pará

(24 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas sedes; 15 cartorios preparadores nas condições do paragrafo unico do art. 31 do Codigo).

28.990 eleitores.  
7 deputados.

#### CANDIDATOS REGISTRADOS

##### AVULSOS

Tenente Ismaelino Sarmiento de Castro.  
Henrique José de Lima.

##### PARTIDO LIBERAL DO PARÁ

Dr. Abel Abreu Chermont.  
Dr. Clementino de Almeida Lisboa.  
Dr. Luiz Geolás Moura Carvalho.  
Dr. Joaquim Pimenta de Magalhães.  
Dr. Rodrigo da Veiga Cabral.

##### PARTIDO CONSTITUCIONAL DO PARÁ

Dr. Fructuoso Rabello Mendes.  
Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell.  
Dr. João Renato Franco.  
Dr. Clotario de Alencar.  
Dr. Demetrio Nunes Bezerra.  
Dr. Pedro de Alcantara Albuquerque Guabiraba.  
Dr. José Francisco Ribeiro.

##### PARTIDO REPUBLICANO CONSERVADOR

Dr. Pedro Chermont Gyselaar Chermont de Miranda.  
Franco Paulino dos Santos Martyres.

##### LEGENDA "PELO BRASIL"

Dr. Samuel da Gama Costa Mac-Dowell.

### Piauí

(20 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas sedes; 26 cartorios preparadores, nas condições do paragrafo unico do art. 31 do Codigo).

10.462 eleitores.  
4 deputados.

#### CANDIDATOS REGISTRADOS

##### AVULSO

Dr. Ademar Soares da Rocha.

##### PARTIDO REPUBLICANO LIBERAL

Comandante Helvecio Coelho Rodrigues.  
Nei Ferreira.  
Dr. Deolindo Nunes do Couto.  
Dr. Antonio da Costa e Silva.

ALIANÇA PIAUÍENSE (PARTIDOS REPUBLICANO PIAUÍENSE, LIGA ELEITORAL CATHOLICA E UNIÃO LIBERAL, REGENERADORA)

Dr. José Epiphanyo de Carvalho.  
Dr. José Pires de Lima Rebello.  
José Faustino dos Santos e Silva.  
Osias de Moraes Corrêa.

##### PARTIDO NACIONAL SOCIALISTA

Agenor Monte.  
Dr. Francisco Freire de Andrade.  
Dr. Francisco Pires Gayoso e Almendra.  
Dr. Leonidas de Castro Mello.

LEGENDA "HUGO NAPOLEÃO" (grupo de eleitores n. 1 do art. 58 do Codigo)

Dr. Hugo Napoleão do Rego.  
Dr. Raymundo de Arêa Leão.  
Dr. Sigefredo Pacheco.  
Dr. Adolpho Alencar.

### Maranhão

(23 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas sedes; 31 cartorios preparadores nas condições do paragrafo unico do art. 31 do Codigo Eleitoral).

12.432 eleitores.  
7 deputados.

#### CANDIDATOS REGISTRADOS

##### AVULSOS

Dr. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo.  
Dr. Raul Soares Pereira.  
Dr. Georgiano Horacio Gonçalves.  
Astolpho Serra.  
Raymundo José Ferreira Valle Sobrinho.  
Dr. João Bonifacio de Carvalho.  
Candido Alexandrino Serra.  
José Maria Reis Perdigão.  
Lucilia Wilson Coelho de Souza.

##### PARTIDO REPUBLICANO

Lino Rodrigues Machado.  
Adolpho Eugenio Soares Filho.  
Carlos Humberto Reis.  
Maximo Martins Ferreira Sobrinho.  
Raymundo Frazão Cantanhede.  
Othon Maranhão.  
Trayahú Rodrigues Moreira.

##### UNIÃO REPUBLICANA MARANHENSE

Comandante José Maria Magalhães de Almeida.  
Dr. Francisco da Costa Fernandes.  
Manoel João de Moraes Rego.  
Djalma Caldas Marques.

Antonio José Pereira Junior.  
Dr. Godofredo Mendes Vianna.  
Wilson da Silva Soares.

## PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

Ruy da Cruz Machado.  
Tarquinio Lopes Filho.  
Dr. Antonio Carvalho Guimarães.  
Rodrigo Octavio Teixeira.  
Benedicto de Barros Vasconcellos.  
Dr. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo.  
José Ribamar Teixeira Leite.

## LIGA ELEITORAL CATOLICA

João Rodrigues da Cunha.  
Dr. Alberto do Couto Fernandes.  
Trayahú Rodrigues Moreira.  
Dr. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo.  
Dr. Francisco da Costa Fernandes.  
Gerson Corrêa Marques.  
Raymundo Eugenio de Lima.

## Ceará

(26 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas  
sésdes; 56 cartorios preparadores nas condições do paragrafo unico  
do art. 31 do Código).

30.478 eleitores.  
10 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## AVULSOS

Dr. José Mello e Silva.  
Dr. Antonio Xavier de Oliveira.  
Dr. Waldemar Falcão.  
Dr. Octacilio Macedo.  
Juvencio Joaquim Sant'Anna.  
Dr. José Pompeu Pinto Accioly.  
Dr. Manoel Satyro.  
Dr. Renato Saldon.

## PARTIDO SOCIAL NACIONALISTA

Dr. Bento Louzada Gonçalves.  
Dr. Antonio Faustino Nascimento.  
Dr. Waldemar Cromwell Falcão.  
Dr. Jehovah Motta.

## PARTIDO ECONOMISTA

Dr. Antonio Fiuza Pequeno.  
Dr. Bento Louzada Gonçalves.  
Dr. José de Mello e Silva.  
Dr. José Antonio Figueiredo Rodrigues.  
Dr. Ananias Arruda.  
Dr. José Diogo Vital de Siqueira.  
Dr. Eurico Salgado Duarte.  
Dr. Alfredo Eugenio de Souza.  
Dr. Francisco Floriano Delgado Perdigão.  
Dr. Pedro Philomeno Ferreyra Gomes.

## PARTIDO REPUBLICANO DEMOCRATA

Dr. Augusto Corrêa Lima.  
Dr. Pedro Firmeza.  
Dr. José Antonio Figueiredo Rodrigues.

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Dr. Manoel Nascimento Fernandes Tavora.  
Dr. João Silva Leal.  
Dr. José Borba Vasconcellos.  
Dr. Plinio Pompeu Saboya Magalhães.  
Dr. João Jorge Ponte Vieira.  
Dr. Elysio Gomes Figueiredo.  
Edith D. Costa Braga.  
João Augusto Bezerra.  
Francisco P. Hollanda.  
Leão Sampaio.

## LIGA ELEITORAL CATOLICA

Dr. Waldemar C. Falcão.  
Dr. Jehovah Motta.  
Dr. Luiz Cavalcanti Sucupira.  
Dr. Leão Sampaio.  
Dr. José Antonio Figueiredo Rodrigues.  
Dr. Antonio Xavier de Oliveira.

## PARTIDO AGRARIO DO CEARÁ

Humberto Rodrigues de Andrade.

## LEGENDA P. R. N. (grupo de cem eleitores)

Joaquim Juvencio Sant'Anna.

## LEGENDA "CEARÁ IRREDENTO" (grupo de cem eleitores)

Dr. Clovis Bevilacqua.  
Dr. Archimedes Memoria.  
Dr. Edgard Cavalcanti Arruda.  
Dr. Gustavo Barroso.  
Dr. Bruno Barbosa.  
Dr. Joaquim Pimenta.  
Dr. Bento Louzada Gonçalves.  
Dr. Octacilio Macedo.  
Dr. Thomaz Pompeu Sobrinho.  
Dr. Raymundo Gomes de Mattos.

## "COLIGAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS" (grupo de cem eleitores)

Dr. Luiz Cavalcanti Sucupira.

## LEGENDA WALDEMAR FALCÃO

Dr. Waldemar Falcão.

## LEGENDA "MACEDO" (grupo de eleitores)

Dr. Octacilio Macedo.

## Rio Grande do Norte

(20 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas  
sésdes; 22 cartorios preparadores nas condições do paragrafo unico  
do art. 31 do Código).

18.959 eleitores.  
4 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## PARTIDO POPULAR DO RIO GRANDE DO NORTE

Dr. Francisco Martins Vêras.  
Capitão Julio de Perouse Pontes.  
Dr. Alberto Rosselli.  
Dr. José Ferreira de Souza.

## PARTIDO SOCIAL NACIONALISTA

Dr. Ricardo Cesar Paes Barreto.  
Dr. João Peregrino da Rocha Fagundes Junior.  
Dr. Mario Leopoldo da Lima Camara.  
Dr. Kerginaldo Cavalcanti de Albuquerque.

## Paraíba

(18 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas  
sésdes; 17 cartorios preparadores, nas condições do paragrafo unico  
do art. 31 do Código).

29.664 eleitores.  
5 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## PARTIDO POPULAR PARAIBANO

Dr. Rubens de Avelar.

## PARTIDO PROGRESSISTA DA PARAÍBA

Dr. Manoel Velloso Borges.  
Dr. Irineu Joffily.  
Dr. Odon Bezerra Cavalcanti.  
Dr. José Pereira Lyra.  
Dr. Herectiano Zenaide.

## "LIGA PRÓ-ESTADO LEIGO"

Dr. João Santa Cruz Oliveira.

## PARTIDO REPUBLICANO LIBERTADOR

Dr. Joaquim Pessoa Cavalcanti.  
Dr. Antonio Botto de Menezes.  
Coronel Estevão Dionísio de Avila Lins.  
Dr. Luiz Galdino de Salles.  
Dr. José de Oliveira Pinto.

## Pernambuco

(47 zonas eleitorais, funcionando um cartório nas respectivas sedes; 36 cartórios preparadores, nas condições do parágrafo único do art. 31 do Código.)

69.318 eleitores.

17 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## AVULSOS

Dr. Floduardo Calispe Monteiro de Mello.  
Dr. José Tavares de Albuquerque Mello.  
Dr. Pedro da Silva Correia de Oliveira.  
Dr. Antonio Novaes Filho.  
Dr. Francisco Barreto Rodrigues Campello.  
Dr. Renato Pimentel Ribeiro.  
Dr. Antonio Gonçalves de Lima.  
Dr. José Maria Carneiro de Albuquerque e Mello.  
Dr. Pedro Hypolito de Mello Cahú.  
Marta de Holanda Cavalcanti de Albuquerque.  
Engenheiro Joaquim Teopompo Moreira.  
Cynésio Artiliano Pereira de Lyra.

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE PERNAMBUCO

Capitão João Alberto Lins de Barros.  
Dr. Arnaldo Olinto Bastos.  
Padre Dr. Alfredo de Arruda Camara.  
Dr. Thomaz de Oliveira Lobo.  
Dr. Agamemnon Sergio Godoy de Magalhães.  
Dr. Mario Domingues da Silva.  
Dr. Joaquim de Arruda Falcão.  
José de Sá Bezerra Cavalcanti.  
Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha.  
Ozorio Borba.  
Dr. Luiz Cedro Carneiro Leão.  
Dr. Adolpho Simões Barbosa.  
Dr. Alde de Feijó Sampaio.  
Dr. Augusto Cavalcanti de Albuquerque.  
Dr. Angelo de Souza.  
Tenente Dr. Humberto Sales de Moura Ferreira.

## PARTIDO REPUBLICANO SOCIAL

Dr. Archimedes de Oliveira e Souza.  
Dr. Antonio da Silva Souto Filho.  
Dr. Gennaro Lins de Barros Guimarães.  
Dr. Francisco da Costa Maia.  
Dr. Antonio Vicente Pereira de Andrade.  
Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello.  
Dr. Antonio José da Costa Ribeiro.  
Dr. Thomaz Luis de Caldas Filho.  
Dr. Manoel Gouveia de Barros.  
Dr. Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque.  
Dr. Julio Celso de Albuquerque Bello.  
Dr. Mavizel do Prado Sampaio.  
Dr. Julio Fernandino de Barros Mello.

Dr. Alfredo de Moraes Coutinho Filho.  
Dr. Raphael da Silva Mavier.  
Dr. Paulo Cavalcanti de Amorim Salgado.  
Dr. Fileno de Miranda.

## PARTIDO LIBERAL PERNAMBUCANO

General Marcos Evangelista da Costa Villaza Junior.  
Desembargador João Paes de Carvalho Barros.  
Dr. Aniceto Ribeiro Varcjão.  
Dr. Jorge Carneiro da Cunha.  
Dr. Aprigio de Farias.  
Manoel Tavares das Chagas.  
Dr. Augusto de Santa Cruz.  
Tenente médico Dr. Domingos Pessoa Guedes.  
Coronel Miguel Archanjo Nogueira dos Santos.  
Dr. Adolpho Pedro Dias da Silva.  
Dr. Gerson Pinto da Silva Souto.  
Dr. Antonio José Ferreira Lima.  
Dr. João Baptista do Amaral Filho.  
Dr. João Carlos Ribeiro Roma.  
Dr. João Pedro Bezerra de Medeiros.  
Dr. Oscar Cavalcanti de Carvalho Varcjão.  
Major Alfredo de Agostinho.

## PARTIDO SOCIALISTA DE PERNAMBUCO

General Paulo José de Oliveira.  
Dr. Fortunato Roberto Guimarães.  
Theodorico de Oliveira.  
Americo Dias Barreto.

## PARTIDO ECONOMISTA

Dr. José de Brito Alves.  
Dr. Mario de Almeida Castro.  
Dr. Miguel Felipe Borges.  
Dr. José Francisco Brandão Cavalcanti.  
Edwiges de Sá Pereira.

## LIBERDADE (legenda registrada mediante lista de eleitores)

Dr. Nilo Dornellas Camara.  
Professor Jeronymo Queiroz.  
Dr. Carlos Lutgardes da Silva Rios.  
Professor Cynésio Artiliano Pereira de Lyra.  
Dr. Leão Diniz de Souza Leão.  
Dr. Alcino Coelho.  
Dr. Prudencio Agostinho Pereira de Lemos.  
Dr. Luiz Cezario Cardoso Ayres.  
Eugenio de Mendonça Paes Barreto.  
Dr. Abdenago Rodrigues.  
Dr. Edesio Guerra de Andrade.  
Dr. João Barreto de Menezes.  
Professor Djalma Montenegro de Farias.  
Dr. Pedro de Alcantara Silva Coutinho.  
Dr. Angelo Jordão de Vasconcellos Filho.  
Satyro Ivo da Silva Junior.  
Licurgo de Araujo Almeida.

## TRABALHADOR, OCUPA O TEU LUGAR (legenda registrada mediante lista de eleitores)

José Athanazio de Lima.  
Antonio Camillo das Chagas Ribeiro.  
Christiano Coutinho Cordeiro.  
José Clodoaldo Alexandrino da Silva.

## Alagoas

(15 zonas eleitorais, funcionando um cartório nas respectivas sedes; 18 cartórios preparadores, nas condições do parágrafo único do art. 31 do Código.)

23.742 eleitores.  
6 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## AVULSOS

Dr. José Fernandes de Barros Lima.  
Dr. Mario de Mendonça e Silva.  
Americo Octaviano da Costa Mello.

Olympio de Sant'Anna.  
Dr. Alfredo de Mendonça Uchôa.

## PARTIDO NACIONAL EM ALAGÔAS

Tenente-coronel Dr. Manoel Cesar de Góes Monteiro.  
Izidro Teixeira de Vasconcellos.  
Dr. José Affonso Valente de Lima.  
Dr. Antonio de Mello Machado.  
Dr. Antonio Sampaio Costa.  
Dr. Alvaro Guedes Nogueira.

## PARTIDO SOCIALISTA DE ALAGÔAS

Dr. Antonio Balthazar de Mendonça.  
Dr. Ignacio Brandão Gracindo.  
Monsenhor Manoel Capitulino de Carvalho.  
Capitão Luiz de França Albuquerque.  
Dr. Aristides Calheiros Netto.  
Dr. Redolpho Pinto da Motta Lima.

## PARTIDO ECONOMISTA DEMOCRATA DE ALAGÔAS

Pedro da Costa Rego.  
Dr. José da Rocha Cavalcanti.  
Dr. José de Castro Azeredo.  
Dr. Carlos Cavalcanti de Gusmão.  
Dr. Antonio Guedes de Miranda.  
Dr. Alfredo de Barros Lima Junior.

## Sergipe

(12 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas sedes; 29 cartorios preparadores, nas condições do paragrafo unico do art. 31 do Código Eleitoral.)

23.460 eleitores.  
4 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## AVULSO

Dr. Alceu Dantas Maciel.

## UNIÃO REPUBLICANA DE SERGIPE

Dr. Augusto Cesar Leite.  
Capitão Dr. Erinides Ferreira de Carvalho.  
Dr. Lourival Fontes.  
Dr. Moacyr Rabello Leite.

## PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Dr. Mauricio Graccho Cardoso.  
Professor Arthur Pontes.  
Dr. Luiz Dias Rollenberg.  
Dr. Antonio Baptista Bittencourt.

LIBERDADE E CIVISMO (legenda de eleitores, art. 58, n. 1, do Código)

Dr. Leandro Maynard Maciel.  
Dr. Deodato da Silva Maia Junior.  
Dr. José Rodrigues da Costa Doria.  
Dr. Edson Nêbre de Lacerda.

## Baía

(51 zonas eleitorais, funcionando nas respectivas sedes um cartorio; 77 cartorios preparadores, nas condições do paragrafo unico do art. 31 do Código.)

91.118 eleitores.  
22 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## AVULSOS

Almirante Americo Brasilão Silvado.  
Dr. Alcebiades de Oliveira Brasil.

Dr. Luiz do Prado Ribeiro.  
Dr. Luiz Vianna Filho.  
Dr. Anyzio Moreira Alves.  
Dr. Silvino Bandeira de Mello.  
Dr. Manoel Daltro Bandeira Franca.  
Dr. Luiz Gonzaga de Souza Góes.  
Dr. Egvaldo Vieira da Silva.  
Dr. Humberto Vicente Vianna.  
Dr. Sergio Maranhão.

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Dr. Arthur Neiva.  
Dr. Edgard Ribeiro Sanches.  
Dr. Arlindo Baptista Leoni.  
Dr. Homero Pires.  
Dr. Manoel Paulo Telles de Mattos Filho.  
Dr. Francisco Prisco de Souza Paraizo.  
Dr. João Marques dos Reis.  
Dr. Antonio Garcia de Medeiros Netto.  
Dr. João Pacheco de Oliveira.  
Dr. Clemente Mariani Bitencourt.  
Dr. Gileno Amado.  
Dr. Attila Barreiros do Amaral.  
Dr. Francisco de Magalhães Netto.  
Dr. Alfredo Pereira Mascarenhas.  
Dr. Manoel Novaes.  
Dr. Nelson C. Xavier.  
Crescencio Guimarães Lacerda.  
Dr. Lauro Passos.  
Dr. Arthur Negreiros Falcão.  
Dr. Francisco Rocha.  
Conego Manoel Leoncio Galvão.  
Coronel Arnoud Silva.

A BAÍA AINDA É A BAÍA (legenda registrada mediante lista de eleitores, art. 58, n. 1, *in-fine*, do Código)

Dr. Antonio Gonçalves da Cunha e Silva.  
Dr. Antonio Moniz Sodré de Aragão.  
Dr. Arquimedes de Siqueira Gonçalves.  
Dr. Aurelio Rodrigues Vianna.  
Dr. Carlos Arthur da Silva Leitão.  
Dr. Demetrio Cyriaco Ferreira Tourinão.  
Edirh Mendes Gama e Abreu.  
Ernesto de Sá Bitencourt Camara.  
Dr. Evaldo Diniz Gonçalves.  
Dr. Francisco Xavier Ferreira Marques.  
Dr. Jayme Tourinho Junqueira Ayres.  
Dr. João Americo Garcez Fróes.  
Dr. João Mangabeira.  
Dr. José Joaquim Seabra.  
Dr. Pedro Calmon Moniz Bitencourt.  
Dr. Nelson Duarte Guimarães.  
Rogério Gordilho de Faria.  
Dr. Ruy Penalva Doria.  
Dr. Affonso de Castro Rebello.  
Dr. Afranio Peixoto.  
Dr. Aloysio de Carvalho Filho.  
Dr. Alvaro de Campos Carvalho.

LEGENDA "A BAÍA NÃO SE DÁ" (grupo de eleitores — art. 58, 1º do Código)

Dr. José Joaquim Seabra.  
Dr. João Mangabeira.  
Dr. Antonio Moniz Sodré de Aragão.  
Dr. Antonio Joaquim de Souza Carneiro.  
Dr. Edgard Paulo da Matta.  
Dr. Durval Pereira Fraga.  
Dr. Mario Carvalho da Silva Leal.  
Dr. João Garcez Fróes.  
Dr. Francisco Xavier Ferreira Marques.  
Dr. José Joaquim de Souza Carneiro.  
Dr. Carlos Gonçalves Fernandes Ribeiro.  
Dr. Antonio Rodrigues de Souza.  
Dr. Arquimedes de Siqueira Gonçalves.  
Dr. Afranio Peixoto.  
Dr. Alvaro Campos de Carvalho.  
Dr. Manoel da Silva Galvão.

Dr. Ruy Penalva de Faria.  
Dr. Mario Monteiro de Almeida.  
Dr. Aurelio R. Vianna.  
Dr. Pedro Calmon Moniz de Bitencourt.  
Dr. Durval Tavares da Gama.  
Almirante Americo Silvado.

PARA A ASSEMBLÉA NACIONAL CONSTITUINTE (grupo de eleitores — art. 58, n. 1, do Código)

Dr. Anyzio Moreira Alves.

#### LEGENDA "AGRIPINO NAZARETH"

Agripino Nazareth.  
Professor Durval Dionisio da Silva.

### Espirito Santo

(20 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas sédes; 10 cartorios preparadores, nas condições do paragrafo único do art. 31 do Código).

28.474 eleitores.  
4 deputados.

#### CANDIDATOS REGISTRADOS

##### AVULSOS

Dr. Manoel Alves de Barros Junior.  
Dr. José Antonio Lopes Ribeiro.  
Dr. Alfredo Machado Guimarães.  
Dr. Jeronymo de Souza Monteiro.  
Dr. Luiz Tinoco da Fonseca.  
Norberto Engert Milward de Andrade.  
Dr. Licinio Lyrio dos Santos.

##### PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DO ESPIRITO SANTO

Dr. Fernando de Abreu.  
Dr. Asdrubal Soares.  
Dr. Godofredo da Costa Menezes.  
Dr. Carlos Monteiro Lindeberg.

##### PARTIDO DA LAVOURA

José Carlos Terra Lima.  
Dr. Luiz Tinoco da Fonseca.  
Desembargador Manoel dos Santos Neves.

### Distrito Federal

(9 zonas eleitorais, funcionando tres cartorios privativos, nas condições do decreto n. 21.660.)

84.756 eleitores.  
10 deputados.

#### CANDIDATOS REGISTRADOS

##### AVULSOS

Licinio Lyrio dos Santos.  
Theresa Rabello de Macedo.  
Raul Leite de Vasconcellos.  
Ary Silva.  
Georgina de Araujo Azevedo Lima.  
João Damasceno da Silva Braga.  
Euclides Vieira Sampaio.  
Heitor Lima.  
Luiz Augusto de Drummond Alves.  
Fortunato Campos de Medeiros.  
Francisco Vicente Bulcão Vianna.  
Juvenal Bartholomeu dos Santos.  
Jayme Ferreira da Silva.  
Julitta Monteiro Soares da Gama.  
João dos Reis Ferreira Machado.  
Anapio Gomes.  
Godofredo Franco de Faria.  
Mario Guimarães de Araujo Jorge.

Augusto Pinto Lima.  
Octavio Carrilho da Fonseca e Silva.  
Anna Vieira Cesar.  
Francisco Pereira de Andrade Netto.  
João Francisco de Lacerda Coutinho.  
Francisco José da Silveira Lobo.  
Augusto da Cunha Duque Estrada.  
Oswaldo de Moura Nobre.  
Candido Pessoa.  
Dulcidio Costa.  
Francisco Vieira de Azeredo Coutinho.  
João Soares Rodrigues.  
Carlos Augusto Moreira Guimarães.  
Alvaro Barcellos.  
Armando da Rocha Vianna.  
Hamlet Victor Boisson.  
Waldemar Medrado Dias.  
Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.  
Laurentino Pinto Filho.  
Mauricio Campos de Medeiros.  
Luiz Lopes.  
Moacyr Orsini de Castro.  
Bartlett James.  
Flavio da Silveira.  
Thadeu de Araujo Medeiros.  
Domingos Cavalcanti de Souza Leão Junior.  
Waldemar Botelho de Mello.  
Joaquim Nunes de Carvalho.  
Americo Brasílio Silvado.  
Raphaél Garcia Pardellas.  
Decio Coutinho.  
Attila Soares.  
Brenno dos Santos.  
Antenor Espozel Coutinho.  
Celio Ferreira da Costa.  
José Mattoso Sampaio Corrêa.  
Adolpho de Hoilanda Cunha.  
Ivan Luiz da Silva Pessoa.  
Augusto Accioly Carneiro.  
Natercia da Cunha Silveira.  
Raul Martin da Cunha Bastos.  
Alberto Porto da Silveira.  
Custodio Carlos de Araujo Cavaco.  
Christovão Torres de Camargo.  
João de Castro Pache de Faria.  
Ulysses Barreto Vinhas.  
Alberico Dias de Moraes.  
Sisínio Carreiro de Oliveira.  
Julio Cesar da Fonseca.  
Nilo de Souza Pinto.  
José de Alencar Ramos Piedade.  
Alceu Fayão de Abreu Gomes.  
José Martins Barcellos.  
Jarbas Ferreira Deschamps.  
Norberto Lucio Bittencourt.  
Manoel Vicente Alves.  
Luso Alves Garrido.  
Delio Murcia Amat.  
Eugenio Bartholomeu dos Reis.  
Nelson de Almeida Cardoso.  
Aluisio Ribeiro de Moraes.  
João da Costa Pinto.  
Antonio Dormund Martins.  
João Arnaldo de Almeida Stahlembrecher.  
Annibal Ferreira Gomes.  
Miguel Paes do Amaral Pimenta.  
Alberto Silveiras.  
Mario Fernandes Imbiriba.  
Haroldo Daltro.  
Savino Gasparini.

##### PARTIDO DEMOCRATICO

Justo Rangel Mendes de Moraes.  
Adolpho Bergamini.  
Raul Leitão da Cunha.  
Belisario Augusto de Oliveira Penna.  
Astolpho Vieira de Rezende.  
Arthur Cumplido de Sant'Anna.  
Targino Ribeiro.  
Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.  
Domingos José da Silva Cunha.  
Luiz Carlos de Araujo Pereira.

## UNIÃO SINDICAL DO BRASIL

Alcides Antunes de Andrade.  
 Alberto Juvenal do Rego Lins.  
 João Vieira de Souza.  
 Abdon Eloy Estellita Lins.  
 Mario Caparica Pinheiro.  
 Raphael Garcia Pardellas.  
 Americo José Jambeiro.  
 Francisco de Paula Santiago.  
 Antenor Espôsel Coutinho.  
 João da Costa Pinto.

## PARTIDO AUTONOMISTA

Bertha Maria Julia Lutz.  
 Ernesto Pereira Carneiro.  
 Augusto do Amaral Peixoto Jr.  
 João Jones Gonçalves da Rocha.  
 Olegario Mariano.  
 Waldemar de Araujo Motta.  
 Manoel Caldeira de Alvarenga.  
 Ruy Santiago.  
 Placido Modesto de Mello.  
 Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.

## PARTIDO ECONOMISTA

Francisco de Oliveira Passos.  
 Rodrigo Octavio Filho.  
 Heitor da Nobrega Beltrão.  
 Eugenio Gudin Filho.  
 Francisco de Avellar Figueira de Mello.  
 Miguel de Oliveira Couto.  
 Azor Brasileiro de Almeida.  
 Henrique de Toledo Dordsworth.  
 Raymundo de Oliveira Barbosa Lima.  
 Mozart Brasileiro Pereira do Lago.

## LIGA ELEITORAL INDEPENDENTE

Bertha Maria Julia Lutz.

## PARTIDO UNIÃO OPERARIA E CAMPONEZA DO BRASIL

Severino Ladisláu dos Santos.  
 Jansenio Jenserico Daemon.  
 João Alves Bezerra.  
 Celso de Moracs Maciel Didia.  
 Duvitiliano Ramos.  
 Raul d'Able.

## PARTIDO DEMOCRATICO SOCIALISTA

Francisco Alexandre Norberto da Costa.  
 José de Souza Marques.  
 Estevão Ferreira de Magalhães.  
 Alvaro Palmeira.  
 Jacy Rego Barros.  
 Henrique Andrade.  
 Rubens de Lima.  
 Alberto Gomes Pereira.  
 Euclides Deslandes.  
 Raymundo de Pennafort Netto.

## PARTIDO NACIONAL DO TRABALHO

Alfredo Ferraz Sosthenes.  
 Alexandrino Ferreira Campos.  
 José Ferreira.  
 Euphrasio Povoas de Siqueira.  
 Hildebrando Antonio de Oliveira.  
 Carlos del Valle.  
 Roberto da Silva Freire.  
 Deolinda de Figueiredo Daltro.

## PARTIDO LIBERTADOR POPULAR CARIOCA

José Mendes Tavares.  
 João dos Reis Ferreira Machado.  
 Alberto Silveiras.

Luiz Lopes.  
 Sylvio Pereira da Cruz.  
 Caio Julio Cesar Monteiro de Barros.  
 Francisco Vicente Bulcão Vianna.  
 Raphael Garcia Pardellas.  
 Mario Guimarães de Araujo Jorge.  
 Horacio Alves Mendes.

## AÇÃO CIVICA NACIONAL

Eduardo Gurgel do Amaral.  
 Dagoberto Zavataro.  
 Luiz Mezavilla.  
 Hugo Martins.  
 Horacio Alves Mendes.

## PARTIDO LIBERAL CARIOCA

Adalberto Nunes.  
 Mario José da Costa.  
 Hugo de Castro Pinheiro Guimarães.  
 José Esteves.  
 José Niefe da Silva.  
 Tito Livio de San'Anna.  
 Zeno Silva.  
 Julio Hauer.

## UNIÃO POLITICA PROLETARIA

Edison Guerra Dias.  
 Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho.  
 Euclides Vieira Sampaio.  
 Hamlet Victor Boisson.  
 Manoel Barbalho de Oliveira.  
 Ruben Nelson Pacheco.  
 Sebastião Luiz de Oliveira.  
 Ilka Labarthe.  
 Augusto Cordeiro de Mello.  
 Annibal Ferreira Gomes.

## PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL

Augusto de Azevedo Santos.  
 Luiz de Paula Lopes.  
 Ruben Nelson Pacheco.  
 Annibal Ferreira Gomes.  
 Euclides Vieira Sampaio.

## PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

Ilka Labarthe.  
 Augusto Cordeiro de Mello.  
 Edson Guerra Dias.  
 Euclides Vieira Sampaio.  
 Hamlet Victor Boisson.  
 José da Rocha Ribas.  
 Fortunato Campos de Medeiros.  
 Herculino Cascardo.

## CONVENÇÃO PROLETARIA CARIOCA

Hamlet Victor Boisson.  
 Euclides Vieira Sampaio.  
 Cornelio José Fernandes Netto.  
 Manoel Barbalho de Oliveira.  
 Ruben Nelson Pacheco.  
 Antonietta Neves da Rosa.  
 Edison Guerra Dias.  
 Sebastião Luiz de Oliveira.  
 José Eleuterio de Mattos.  
 José Domingos Alves.

## PARTIDO UNIONISTA DO EMPREGADO NO COMÉRCIO

Horacio Picorelli.  
 Mario Ortiz Poppe.  
 Carlos Dias.  
 Lourival Fontes.  
 Eugenio Augusto de Miranda Monteiro de Barros.

## Rio de Janeiro

(45 zonas, funcionando um cartorio nas respectivas sedes; 8 cartorios preparadores nas condições do paragrafo unico do art. 31 doCodigo).

69.522 eleitores.  
17 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## AVULSOS

Alvaro Ferraz Fernandes.  
Angelo Elyseo Xavier Leal.  
Archimedes Telles.  
Aurelio M. Portella de Figueiredo.  
Carlos Schueler.  
Demetrio Hamam.  
Donato Valença.  
Ernesto Crissiuma Junior.  
Fernando Lopes da Costa.  
Francisco Bittencourt Filho.  
Guimar Soutto Avellar.  
José Celso de Souza Aguiar.  
Luciano Amaral.  
Luiz Marianno de Oliveira.  
Nelson de Oliveira e Silva.  
Norival Soares de Freitas.  
Octavio de Oliveira Botelho.  
Paulo Nicoll.  
Ptolomeu Sotero da Conceição.  
Sylvio da Fontoura Rangel.

## UNIÃO OPERARIA E CAMPONEZA DO BRASIL

Accarino Lino de Andrade.  
Anibal de Souza Rezende.  
Arthur Rodrigues de Carvalho.  
Domingos Braz.  
Francisco Gomes.  
Francisco de Freitas Bayão.  
Joaquim Pereira Neves.  
Luiz Gomes Pereira Junior.

## PARTIDO ECONOMISTA DO BRASIL

Alberto Rodrigues Fortes.  
Dra. Alzira Reis Vieira Ferreira.  
Dr. Americo da Silva Freire.  
Antonio Pereira Amares.  
Aristides Mendes de Oliveira.  
Arlindo Ferreira Pinto.  
Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello.  
Domingos Cavalcante de Souza Leão Junior.  
Edgard de Beauclair.  
Eduardo Duvivier.  
Luiz Palmier.  
Manoel da Paixão.  
Milton de Noronha.  
Otton Leonardos.  
Ramon Benito Alonso.  
Rubem Braga.  
Sylvio da Fontoura Rangel.

## PARTIDO PROLETARIO

Ambrozio Passos de Mattos.  
Antonio Augusto Azevedo.  
Armando de Almeida.  
Carlos Rodrigues Alves.  
Eck Fernandes da Silva.  
Francisco Carlos Villaga.  
Heitor Leal.  
Henrique Paixão Junior.  
Jefferson Menezes Avilla.  
João Baptista Pereira.  
José Luiz Jança de Mello.  
Miguel Capllonch.  
Nesclar Gambôa do Valle.  
Oscarino Fernandes Ennes.  
Raul da Ponte.

## PARTIDO SOCIALISTA FLUMINENSE

Abelardo Vasconcellos.  
Alfredo José Marinho.  
Antonio Bernardo Canellas.  
Armando Ferreira.  
Bruno Ferreira dos Santos.  
Carlos Alberto Nobrega da Cunha.  
Cezar Nascentes Tinoco.  
Dario Aragão.  
Fidelis Sigmaringa Seixas.  
Francisco de Assis Bravo.  
José Alipio de Carvalho Costalat.  
Juvelino Paz Mattos.  
Lydia de Oliveira.  
Luiz Guarino.  
Mario Salles.  
Umbelino Pacheco.  
Vicente Ferreira de Moraes.

## UNIÃO PROGRESSISTA FLUMINENSE

Agenor Ferreira Rabello.  
Arthur de Sá Earp Filho.  
Asdrubal Gwyer de Azevedo.  
Benedicto Nilo de Alvarenga.  
Bento Costa Junior.  
Carlos de Faria Souto.  
Correggio de Castro.  
Christovão de Castro Barcellos.  
Francisco Martins de Almeida.  
Getulio Barbosa de Moura.  
Erméto Rodrigues da Silva.  
José de Castilho Sobrinho.  
José Eduardo do Prado Kelly.  
Joaquim Cardillo Filho.  
Raymundo Bandeira Waughan.  
Roberto Fernandes Cottrin.  
Simão da Costa.

## PARTIDO NACIONAL FLUMINENSE

Alfredo Sertã.  
Antonio Paulo Soares de Pinho.  
Belmiro Sebastião da Silva.  
Brasiliiano Americano Freire.  
Carlos Tinoco.  
Claudio Borges da Costa.  
Durval de Almeida Baptista Pereira.  
Elias José Grego.  
Florianio Pinheiro Baptista.  
Francisco Leite Teixeira.  
Lealdino Soares Alcantara.  
Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.  
Levi Fernandes Carneiro.  
Maria Pereira das Neves.  
Oscar Przewodowski.  
Pio Benedicto Ottoni.  
Sosthenes Barbosa.

## PARTIDO POPULAR RADICAL

Adolpho Ferreira de Azevedo Sucena.  
Antonio Barbosa Buarque de Nazareth.  
Fabio de Azevedo Sodré.  
Fernando Augusto Ribeiro Magalhães (Dr.).  
Francisco Marcondes Machado Junior.  
Ignacio Verissimo de Mello.  
João Antonio de Oliveira Guimarães.  
José Eduardo Macedo Soares.  
José Monteiro Soares Filho.  
Laurindo Augusto Lemgruber Filho.  
Manoel Reis.  
Miguel de Oliveira Couto (Dr.).  
Ney de Almeida Fortuna.  
Oscar da Costa.  
Oscar Weinschenk.  
Oswaldo Luiz Cardoso de Mello.  
Raul Fernandes.

## PARTIDO LIBERAL SOCIAL FLUMINENSE

Alberto Nunes Brigagão (Dr.).  
 Alfredo Augusto Guimarães Backer.  
 Alfredo Baltazar da Silveira.  
 Alfredo de Freitas Babiense.  
 Alfredo Torres.  
 Antonio Braz de Moraes Barbosa.  
 Arthur Nunes Tibau (Dr.).  
 Augusto Carlos de Souza e Silva.  
 Eurico Gonçalves Bastos (Dr.).  
 Euripedes Dutra Ribeiro.  
 Fernando Antonio Ferraz (Dr.).  
 Francisco de Paula Luterio Santos.  
 Leontina Imbuzeiro da Costa.  
 Pedro Orlando Freire Pinto.  
 Selnitz Rocha.  
 Virgílio Augusto Fortes.  
 Alberto da Cruz Fortuna.

## PARTIDO DEMOCRATICO SOCIALISTA

Armando Ferreira.  
 Catharina Valentim Sant'Anna.  
 Francisco Antonio Bruno Martins Filho.  
 Horacio José de Campos.  
 Ismael Gomes Braga.  
 José de Campos.  
 José Maria Naegele.  
 Manoel Avelino de Souza.  
 Oswaldo Faria Tinoco.  
 Waldir Faria Rocha.  
 Zorobabel Alves Barreira.

## LEGENDA "CONSTITUCIONALISTA"

(Lista registrada mediante petição de eleitores (art. 58, n. 1, do Código)

Acurcio Francisco Torres.  
 Alberto Soares de Souza Mello.  
 Alvaro de Castro Neves e Almeida.  
 Arino de Souza Mattos.  
 Bernardo Bello Pimentel.  
 Carlos de Andrade Rizzini.  
 Homero Brasiliense Soares de Pinho.  
 Horacio Gomes Leite de Carvalho.  
 Humberto de Castro Pentagna.  
 José Ignacio da Rocha Werneck.  
 José Maria Coelho.  
 José Telles Barbosa.  
 Macarino Garcia de Freitas.  
 Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior.  
 Olegario da Silva Bernardes.  
 Paulo Bruno Britto de Araujo.  
 Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.

## "LEGENDA "CINCO DE JULHO"

(Lista de eleitores)

Adolpho Sucena.  
 Antonio Barbosa Buarque Nazareth.  
 Archimedes Telles.  
 Brasiliano Americano Freire.  
 Asdrubal Gwyer de Azevedo.  
 Carlos de Shueler.  
 Cezar Nascentes Tinoco.  
 Getulio de Moura.  
 Ignacio Verissimo de Mello.  
 João Antonio de Oliveira Guimarães.  
 José Monteiro Soares Filho.  
 Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.  
 Ney de Almeida Fortuna.  
 Oswaldo Luiz Cardoso de Mello.  
 Raul Fernandes.  
 Ruy de Almeida.  
 Simão da Costa.

## Minas Gerais

(125 zonas eleitorais, funcionando nas respectivas sêdes um cartório eleitoral; 49 cartórios preparadores, nas condições do paragrafo único do art. 31 do Código).

311.374 eleitores.  
 37 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## AVULSOS

Dr. David Corrêa Rabello.  
 Dr. Ephigenio Ferreira Salles.  
 Dr. Waldemiro Machado.  
 Dr. Francisco Luiz da Solva Campos.  
 Dr. Miguel Cardoso de Souza Filho.  
 Maria Rita Burnier Pessoa de Mello Coelho.  
 Euripedes Mendes do Nascimento.  
 Frederico Carlos von Dollinger.  
 Dr. Juvenal Gonzaga Pereira da Fonseca.  
 Antonio Emilio Gonçalves Junior.  
 Honorio Guimarães.  
 Dr. Nestor Massena.  
 Almirante Arthur Thompson.  
 Pedro Santa Rosa.

## PARTIDO PROGRESSISTA

Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.  
 Dr. Antonio Augusto de Lima.  
 Dr. Augusto das Chagas Viegas.  
 Dr. Anthero de Andrade Botelho.  
 Dr. Adelio Dias Maciel.  
 Dr. Aleixo Paraguassú.  
 Dr. Belmiro de Medeiros e Silva.  
 Dr. Benedicto Valladares Ribeiro.  
 Dr. Celso Porphirio Machado.  
 Dr. Clemente Medrado.  
 Dr. Delphim Moreira Junior.  
 Dr. Francisco Negrão de Lima.  
 Dr. Gabriel de Rezende Passos.  
 Dr. João Nogueira Penido.  
 Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira.  
 Dr. João José Alves.  
 Dr. João Pandiá Calogeras.  
 Dr. José Francisco Bias Fortes.  
 Dr. José Braz Pereira Gomes.  
 Dr. José Vieira Marques.  
 Dr. João Tavares Corrêa Beraldo.  
 Dr. Julio Bueno Brandão Filho.  
 João Jacques Montandon.  
 Dr. José Maria de Alkmim.  
 José Christiano do Prado.  
 Dr. Luiz Martins Soares.  
 Dr. Lycurgo Leite.  
 Dr. Newton Ferreira Pires.  
 Dr. Odilon Duarte Braga.  
 Coronel Octavio Campos do Amaral.  
 Dr. Pedro Aleixo.  
 Dr. Pedro da Matta Machado.  
 Dr. Pedro Dutra Nicacio.  
 Dr. Raul de Noronha Sá.  
 Dr. Simão da Cunha Pereira.  
 Dr. Virgílio Alvim de Mello Franco.  
 Dr. Valdomiro de Barros Magalhães.

## PARTIDO REPUBLICANO MINEIRO

Dr. Ovidio João Paulo de Andrade.  
 Dr. José Carneiro de Rezende.  
 Dr. Alaôr Prata Soares.  
 Dr. Christiano Monteiro Machado.  
 Dr. Daniel Serapião de Carvalho.  
 Dr. Levindo Eduardo Coelho.  
 Dr. João Sebastião Ribeiro Azevedo.  
 Dr. Hugo Furquim Werneck.  
 Dr. Rubens Ferreira Campos.  
 Dr. Waldemar Diniz Alves Pequeno.  
 Dr. Francisco Duque de Mesquita.  
 Camillo Rodrigues Chaves.  
 Dr. Paulo Pinheiro Chagas.  
 Dario de Almeida Magalhães.

Joaquim Furtado de Menezes.  
 Dr. Polycarpo de Magalhães Viotti.  
 Theophilo Ribeiro.  
 José Eduardo da Fonseca.  
 Dr. Clovis Salgado.  
 Dr. Argemiro de Rezende Costa.  
 Dr. Hugo de Rezende Levy.  
 Dr. José Caetano da Cunha.  
 Dr. Odilon Behrens.  
 Dr. Eugenio Pirajá Esquerdo Curty.  
 Dr. João Edmundo Caldeira Brant.  
 Dr. Francisco de Oliveira Soares.  
 Dr. Carlos Accioly de Sá.  
 Tristão da Cunha.  
 Prospero Cecilio Coimbra.  
 Dr. Manoel Rodrigues de Souza.  
 Dr. Jorge Caronne.  
 Dr. José André de Almeida.  
 Dr. Caio Nelson de Senna.  
 Dr. Joaquim Alves da Cunha.  
 Dr. Carlos Lourenço Jorge.  
 Dr. Washington de Araujo Dias.  
 Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga.

## PARTIDO DA LAVOURA E COMÉRCIO, DE GUARANESIA

(Chapa identica á do Partido Progressista)

## PARTIDO ECONOMISTA

Dr. Eowaldo Lodi.  
 Dr. José Carlos de Moraes Sarmiento.  
 Dr. Carlos Justiniano Ribeiro das Chagas.  
 Dr. Jocelino Barbosa.  
 Dr. Francisco Mendes Pimentel.  
 Dr. Samuel Libanio.  
 Dr. Edwar Dias.  
 Dr. Donato de Andrade.  
 Dr. Beniciocles Barcellos Corrêa.  
 Dr. Jacintho Figueiredo.  
 Dr. Christiano França Teixeira Guimarães.  
 Dr. Estevam Leite Magalhães Pinto.  
 Altino Sartori.  
 Dr. Eduardo Menezes Filho.  
 Dr. José Procopio Teixeira.  
 Dr. Sainclair José de Miranda Carvalho.  
 Dr. Rodolpho Malard.  
 Dr. Lidio de Castro Carneiro.  
 Dr. Nicodemo de Macedo.  
 Dr. Fidelis dos Reis.  
 Antonio Scanabieco.  
 Apcala Paula Guimarães.  
 Dr. Israel Pinheiro da Silva.  
 Dr. José Gonçalves de Souza.  
 Dr. David Rabello.  
 Dr. Alberto Alves Fernandes Vieira.  
 Lauro Gomes Vidal.  
 Socrates de Faria Alvim.  
 Dr. Plinio Ribeiro dos Santos.  
 Manoel Ferreira Guimarães.  
 Dr. Dario de Almeida Magalhães.  
 Dr. Lucio José dos Santos.  
 Dr. Caetano Lopes Junior.  
 Dr. Alvinar Carneiro de Rezende.  
 Dr. Raul Ferreira Leite.  
 Caetano Vasconcellos.  
 Dr. Ildefonso Mascarenhas da Silva.

## PARTIDO CIVILISTA DA MOCIDADE

José Diniz Alves dos Santos.  
 Dr. David Rabello.  
 Maria Rita Burnier Pessoa de Mello Coelho.  
 Dr. Luiz de Gonzaga Alves Pereira.  
 Dr. Miguel Cardoso de Souza Filho.  
 Dr. Agripa de Vasconcellos.  
 Dr. Alaôr Prata Soares.  
 Dr. Antonio Augusto de Lima.  
 Dr. Augusto das Chagas Viégas.  
 Dr. Christiano França Teixeira Guimarães.  
 Dr. Christiano Monteiro Machado.  
 Dr. Plauto da Silva Araujo.  
 Dr. Benedicto Valladares Ribeiro.  
 Dr. Dario de Almeida Magalhães.  
 Franklin de Souza Freire.

Dr. Francisco Luiz da Silva Campos.  
 Dr. Francisco Negrão de Lima.  
 Dr. Francisco Mendes Pimentel.  
 Dr. Fidelis Reis.  
 Dr. Gabriel de Rezende Passos.  
 Dr. Juscelino Barbosa.  
 Dr. José Soares de Oliveira.  
 Dr. José Carneiro de Rezende.  
 Dr. José Francisco Bias Fortes.  
 Dr. José Eduardo da Fonseca.  
 Dr. Carlos de Moraes Sarmiento.  
 Dr. Joaquim Furtado de Menezes.  
 Dr. Juvenal Gonzaga Percira da Fonseca.  
 João Baptista de Alvarenga.  
 Dr. Paulo Pinheiro Chagas.  
 Dr. Ovidio de Andrade.  
 Dr. Odilon Duarte Braga.  
 Dr. Pedro Aleixo.  
 Coronel Socrates de Faria Alvim.  
 Dr. Odilon Behrens.  
 Dr. Waldomiro Machado.

## PARTIDO TRABALHISTA MINEIRO

Luiz José de Medeiros Silva.  
 Paulo Baeta Neves.  
 Benedicto de Hollanda Cavalcanti.  
 Arthur Barbosa Martins Torres.  
 Jorge Pereira da Silva.  
 Joaquim Domingues Leite.  
 Waldemar Diniz.  
 Augusto de Souza Machado.  
 Mauro Gonçalves de Queiroz.  
 Hercilio Menezes.  
 Clarindo Ferreira Seabra.

## São Paulo

(136 zonas eleitorais, funcionando nas respectivas sédes, um cartorio eleitoral; 129 cartorios preparadores, nas condições do paragrafo unico do artigo 31 do Codigo).

273.251 eleitores.  
 22 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## AVULSOS

João Cabanas.  
 Dr. Nicoláu R. Soares do Couto Esher.  
 Cyro Tassara de Padua.  
 Antonio de Noronha Miragaia.  
 Braz de Souza Arruda.  
 Joaquim Flavio Moraes.  
 Pedro de Mello.  
 Mario de Sampaio Ferraz.  
 Octavio Nunes Souza.  
 Dr. Edmundo Scalla.  
 Jovelino Moraes de Camargo Junior.  
 João Fina Sobrinho.  
 Francisco Glycério de Freitas.  
 Renato Jardim.  
 Felix da Cunha.  
 José dos Passos da Silva e Cunha.  
 Ary José de Souza Carvalho.  
 Nelson Tabajara de Oliveira.  
 Francisco Xavier Galvão de Moura Lacerda.  
 Dr. Irabussú Rocha.  
 Antonio Ezequiel Feliciano da Silva.  
 Pedro Thomaz Paulo de Oliveira.  
 Walter Pompeu.  
 Manuel Centeio Lopes.  
 Arlindo Carneiro.  
 Antonio José Leite.  
 Arlindo Veiga dos Santos.  
 Manuel Mendes de Moraes.  
 Octavio Pinheiro Brisolla.  
 Dr. Francisco Octaviano da Silveira.  
 Saturnino Barbosa.  
 Sebastião Vieira Carvalho.  
 Henrique de Macedo.  
 Christiano Solano.  
 Aristides da Silveira Lobo.  
 Antonio Feliciano.  
 José Bento de Assis.

## CHAPA UNICA POR SÃO PAULO UNIDO

Dr. Abelardo Vergueiro Cesar.  
 Dr. Antonio Augusto de Barros Penteado.  
 Dr. Antonio Carlos de Abreu Sodré.  
 Dr. Carlos de Moraes Andrade.  
 Dra. Carlota Pereira de Queiroz.  
 Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga.  
 Dr. Henrique Smith Bayma.  
 Dr. João Domingos Sampaio.  
 Dr. Jorge Americano.  
 Dr. José de Alcantara Machado d'Oliveira.  
 Dr. José de Almeida Camargo.  
 Dr. José Carlos de Macedo Soares.  
 Dr. José Joaquim Cardoso de Mello Netto.  
 Dr. José Manoel de Azevedo Marques.  
 Dr. José Ulpiano Pinto de Souza.  
 Dr. Manoel Hyppolito do Rego.  
 Dr. Mario Whately.  
 Dr. Oscar Rodrigues Alves.  
 Dr. Plinio Corrêa de Oliveira.  
 Dr. Raphael de Abreu Sampaio Vidal.  
 Dr. Theotônio Monteiro de Barros Filho.  
 Dr. Waldomiro Silveira.

## PARTIDO DA LAVOURA

Dr. Affonso José Gonçalves Fraga.  
 Dr. Alceu de Assis.  
 Dr. Antonio Augusto de Covello.  
 Dr. Antonio Bento Vidal.  
 Dr. Antonio Gama Rodrigues.  
 Dr. Caio Simões.  
 Dr. Carlos Alves de Oliveira Guimarães Junior.  
 Dr. Celso Vieira.  
 Edison Leite de Moraes.  
 Dr. Francisco Ferreira Ramos.  
 Dr. João Brasiense Leal da Costa.  
 Dr. João Baptista Pereira.  
 Dr. José Ribeiro de Barros.  
 Dr. Lino de Moraes Leme.  
 Dr. Luiz Vieira de Mello.  
 Pedro Conceição Serra Negra.  
 Raul Furquim.  
 Salvador de Toledo Piza e Almeida.  
 Dr. Theodolindo Castiglione.  
 Dr. Virgilio Araujo.

## PROFESSORADO PAULISTA

Professor Sud Mennucci.  
 Professor João Augusto de Toledo.  
 Professor Americo Brasiense Antunes de Moura.  
 Professor Dr. Lino de Moraes Leme.  
 Professora Dra. Carlota Pereira de Queiroz.  
 Professor Dr. José Alcantara Machado de Oliveira.  
 Dr. Caio Simões.  
 Dr. Antonio Gama Rodrigues.  
 Dr. Oscar Rodrigues Alves.  
 Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga.  
 Dr. Luiz Vieira de Mello.  
 Cel. Salvador de Toledo Piza.  
 Dr. Carlos de Moraes Andrade.  
 Dr. Theotônio Monteiro de Barros Filho.  
 Dr. Theodolindo Castiglioni.  
 Dr. Jorge Americano.  
 Dr. Antonio Augusto Covello.  
 Dr. Francisco Ferreira Ramos.  
 Dr. Waldomiro Silveira.  
 Dr. Celso Vieira.  
 Cel. Raul Furquim.  
 Dr. José Ulpiano Pinto de Souza.

## "O PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO POR SÃO PAULO FORTE NO BRASIL UNIDO"

Zoroastro Gouveia.  
 Francisco Giraldes Filho.  
 Pedro de Alcantara Tocci.  
 Joaquim Guilherme Moreira Porto.  
 Carlos Castilho Cabral.  
 Athos Ribeiro.  
 Silvio Marques.  
 Guaracy Silveira.  
 Christiano Stockler das Neves.

José Benedicto Nino do Amaral.  
 Pedro Voss Filho.  
 Antonio Alves Passig.  
 Olympio Ferraz de Carvalho.  
 Frederico Wirmond de Lacerda Werneck.  
 Nuncio Soares da Silva.

## INTEGRALISMO

Miguel Reale.  
 João Carlos Fairbanks.  
 José Pires Pimentel d'Oliveira Junior.  
 Joaquim Caetano Leal Sardinha.  
 Antonio da Gama Rodrigues.  
 Francisco Ferreira Ramos.  
 Theodolindo Castiglione.  
 Caio Simões.  
 Celso Vieira.  
 Luiz Vieira de Mello.  
 Alceu de Assis.  
 Antonio Augusto Covello.  
 José Baptista Pereria.  
 Carlos Guimarães Junior.  
 Virgilio de Araujo.  
 Edson Leite de Moraes.  
 Lino de Moraes Leme.  
 José Ribeiro de Barros.  
 Pedro Conceição Serra Negra.

## UNIÃO OPERARIA E CAMPONEZA DO BRASIL

Jonas Trombini.  
 Attila Borja Dias.

## LISTA ADHEMAR STOLTZ (c mais 102 eleitores)

Renato Jardim.  
 Dr. Oscar Rodrigues Alves.  
 Dr. Mario Whately.  
 Dr. Antonio Augusto de Barros Penteado.  
 Dr. João Domingues Sampaio.  
 Dr. Theotônio Monteiro de Barros Filho.  
 Dr. Abelardo Vergueiro Cesar.  
 Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga.  
 Dra. Carlota Pereira de Queiroz.  
 Dr. Jorge Americano.  
 Dr. José de Alcantara Machado d'Oliveira.  
 Dr. José Manoel de Azevedo Marques.  
 Dr. José Ulpiano Pinto de Souza.  
 Dr. Manuel Hypolito do Rego.  
 Dr. Plinio Corrêa de Oliveira.  
 Dr. Raphael de Abreu Sampaio Vidal.  
 Dr. Waldomiro Silveira.

## Paraná

(31 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas sedes; 20 cartorios preparadores nas condições do paragrafo unico do art. 31 do Codigo).

34.120 eleitores.  
 4 deputados.

## CANDIDATOS REGISTRADOS

## AVULSOS

Dr. Cyro Silva.  
 Dr. Brasil Pinheiro Machado.

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

General Raul Munhoz.  
 Dr. Antonio Jorge Machado de Lima.  
 Dr. Manoel Lacerda Pinto.  
 Tenente Idalio Sardenberg.

## PARTIDO REPUBLICANO PARANAENSE

Dr. Lindolpho Pessoa da Cruz Marques.  
 Dr. Arthur Ferreira dos Santos.  
 Dr. Hostilio Cesar de Souza Araujo.  
 Dr. Renato Gurgel do Amaral Valente.

## PARTIDO LIBERAL PARANAENSE

Coronel Plinio Alves Monteiro Tourinho.  
 Coronel Roberto Glasser.  
 Dr. Heloydio Silva.  
 Dr. Enéas Marques dos Santos.

**Santa Catarina**

(24 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas sedes: 12 cartorios preparadores, nas condições do paragrafo unico do art. 31 do Codigo).

36.187 eleitores.  
4 deputados.

**CANDIDATOS REGISTRADOS****AVULSO**

Dr. Saturnino von Kerstynng Maissonette.

**PARTIDO REPUBLICANO CATHARINENSE**

Dr. Abelardo Wencesláu da Luz.  
Dr. Edmundo da Luz Pinto.  
Dr. Cid Campos.  
Coronel Marcos Konder.

**LEGIÃO REPUBLICANA CATHARINENSE**

Dr. Henrique Rupp Junior.  
Dr. João Bayer Filho.  
Dr. Edgard Barreto.  
Capitão Antônio Carlos Bittencourt.

**PARTIDO LIBERAL CATHARINENSE**

Dr. Candido de Oliveira Ramos.  
Dr. Carlos Gomes de Oliveira.  
Coronel Fontoura Borges do Amaral.  
Dr. Aarão Rabello.

**PARTIDO SOCIAL EVOLUCIONISTA**

José Eugenio Müller.  
Ernesto Lacombe.  
José Severiano Maia.  
Luiz Oswaldo Ferreira de Mello.

PRÓ-ESTADO LEIGO (legenda apresentada por um grupo de eleitores)  
Art. 58 n. 1 do Codigo

Altino Corsino da Silva Flôres.  
Luiz Oswaldo Ferreira de Mello.  
Laercio Caldeira de Andrade.  
Gustavo Neves.

**Rio Grande do Sul**

(44 zonas eleitorais, funcionando nas respectivas sedes um cartorio; 41 cartorios preparadores, nas condições do paragrafo unico do art. 31 do Codigo).

231.194 eleitores.  
16 deputados.

**CANDIDATOS REGISTRADOS****AVULSOS**

Dr. José Pereira da Silva.  
Dr. Fernando Souza do O'.

**PRÓ-ESTADO LEIGO**

Dr. Manoel Serafim Gomes de Freitas.  
Dr. Fernando Souza do O'.  
Rev. Eduardo Menna Barreto Jayme.  
Dr. Lucidio Ramos.  
Dr. Alcides Feijó das Chagas Carvalho.  
Agnello Cavalcanti de Albuquerque.  
Almirante Arthur Thompson.

**PARTIDO REPUBLICANO LIBERAL**

Dr. Augusto Simões Lopes.  
Dr. Heitor Annes Dias.  
Dr. Frederico João Wolffebuttel.  
Dr. João Simplicio Alves de Carvalho.  
Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.  
Dr. João Ascanio Moura Tubino.  
Dr. Raul Jobim Bitencourt.  
Coronel Argemiro Dornelles.  
Frederico Dalme.

Dr. Demetrio Mercio Xavier.  
Dr. Gaspar Saldanha.  
João Faria Ribas.  
Dr. Pedro Vergara.  
Dr. Renato Barbosa.  
Dr. Adalberto Correia.  
Dr. Victor Russomano.

**FRENTE UNICA (Partidos Republicano e Libertador)**

Dr. Joaquim Mauricio Cardoso.  
Dr. Joaquim Francisco de Assis Brasil.  
Dr. Bruno de Mendonça Lima.  
Dr. Sergio Ulrich de Oliveira.  
Dr. Edgard Luis Schneider.  
Dr. Oscar Carneiro da Fontoura.  
Dr. Joaquim Luiz Ozorio.  
Euclides Minuano de Moura.  
Adroaldo Mesquita da Costa.  
Camillo Teixeira Mercio.  
Dr. Oswaldo Fernandes Vergara.  
Dr. João Gonçalves Vianna Filho.

**Mato Grosso**

(19 zonas eleitorais funcionando um cartorio nas respectivas sedes; 16 cartorios preparadores, nas condições do paragrafo unico do art. 31 do Codigo).

8.788 eleitores.  
4 deputados.

**CANDIDATOS REGISTRADOS****PARTIDO CONTITUCIONALISTA**

Dr. Alberto Trigo de Loureiro.  
Dr. Eduardo Olympio Machado.  
Dr. Gabriel Vandoni de Barros.

**PARTIDO LIBERAL MATTO GROSSENSE**

Dr. Generoso Ponce Filho.  
Dr. Francisco Villanova.  
Dr. José dos Passos Rangel Torres.  
Dr. Alfredo Corrêa Pacheco.

**LIGA ELEITORAL CATHOLICA**

Dr. Generoso Ponce Filho.  
Dr. Virgilio Alves Corrêa Filho.  
Dr. Gabriel Vandoni de Barros.  
Dr. Francisco Villanova.

**Goiás**

(23 zonas eleitorais, funcionando um cartorio nas respectivas sedes; 33 cartorios preparadores, nas condições do paragrafo unico do art. 31 do Codigo).

16.114 eleitores.  
4 deputados.

**CANDIDATOS REGISTRADOS****AVULSOS**

Dr. Hernani Cabral de Loyola Fagundes.  
Dr. Orestes Franklin Xavier de Brito.  
Dr. Benjamin Luiz Vieira.

**PARTIDO SOCIAL REPUBLICANO DE GOIAS**

Dr. Mario de Alencastro Caiado.  
Dr. Domingos Neto Velasco.  
Dr. José Honorato da Silva e Souza.  
Nero Macedo Carvalho.

**DEMOCRATAS (Grupo de eleitores — art. 58 n. 1 do Codigo)**

Dr. Joviano Rodrigues de Moraes.  
Dr. Agenor Alves de Castro.

As relações acima foram organizadas, conforme as informações

telegraficas prestadas pelos presidentes dos Tribunais Regionais de Justiça Eleitoral, pendendo de confirmação.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 2 de maio de 1933. — O oficial, *Edmundo Barreto Pinto*. Conforme. — *Gomes de Castro*, diretor.

## IMPrensa NACIONAL

Quadro da distribuição do material para o alistamento, feita ás regiões eleitorais do país, de acôrdo com as encomendas enviadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral

| REGIÕES                  | MODELO N. 1 | MODELO N. 2 | MODELO N. 3 | MODELO N. 4 | MODELO N. 5 | MODELO N. 6 | MODELO N. 7 | MODELO N. 8 | MODELO N. 9 | MODELO N. 9 A | MODELO N. 9 B |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| São Paulo.....           | 405         | 425         | 298         | 275         | 2.000       | 250         | 400.000     | 464.000     | 400.000     | 400.000       | 400.000       |
| Minas Gerais.....        | 200         | 200         | 200         | 200         | 2.000       | 190         | 318.000     | 526.000     | 300.000     | 300.000       | 300.000       |
| Rio de Janeiro.....      | 77          | 82          | 72          | 50          | 500         | 55          | 65.000      | 88.000      | 51.000      | 51.000        | 51.000        |
| Rio Grande do Sul.....   | 120         | 120         | 120         | 120         | 1.000       | 130         | 200.000     | 240.000     | 200.000     | 200.000       | 200.000       |
| Amazonas.....            | 40          | 40          | 40          | 40          | 200         | 40          | 35.000      | 58.000      | 35.000      | 35.000        | 35.000        |
| Pará.....                | 60          | 60          | 60          | 55          | 200         | 45          | 45.000      | 45.000      | 45.000      | 45.000        | 45.000        |
| Goiás.....               | 60          | 60          | 60          | 55          | 200         | 55          | 35.000      | 25.000      | 30.000      | 30.000        | 30.000        |
| Piauí.....               | 50          | 50          | 50          | 45          | 200         | 55          | 40.000      | 75.000      | 40.000      | 40.000        | 40.000        |
| Mato Grosso.....         | 37          | 37          | 37          | 32          | 400         | 45          | 29.000      | 37.000      | 27.000      | 27.000        | 27.000        |
| Ceará.....               | 83          | 85          | 85          | 95          | 200         | 60          | 50.000      | 25.000      | 50.250      | 50.000        | 50.000        |
| Rio Grande do Norte..... | 50          | 50          | 50          | 50          | 200         | 45          | 30.000      | 30.000      | 30.250      | 30.250        | 30.250        |
| Paraná.....              | 60          | 60          | 60          | 55          | 200         | 60          | 40.000      | 40.000      | 40.000      | 40.000        | 40.000        |
| Santa Catarina.....      | 40          | 40          | 40          | 40          | 200         | 50          | 35.000      | 45.000      | 35.000      | 35.000        | 35.000        |
| Sergipe.....             | 33          | 33          | 33          | 33          | 200         | 30          | 26.000      | 25.000      | 25.750      | 25.000        | 25.000        |
| Bahia.....               | 150         | 150         | 150         | 140         | 200         | 140         | 120.000     | 30.000      | 120.000     | 120.000       | 120.000       |
| Espirito Santo.....      | 35          | 35          | 35          | 35          | 200         | 40          | 35.000      | 60.000      | 33.000      | 33.000        | 33.000        |
| Pernambuco.....          | 110         | 110         | 110         | 100         | 200         | 100         | 100.000     | 74.000      | 100.000     | 100.000       | 100.000       |
| Alagoas.....             | 40          | 40          | 40          | 35          | 200         | 40          | 30.000      | 15.000      | 30.000      | 30.000        | 30.000        |
| Maranhão.....            | 55          | 55          | 55          | 55          | 200         | 55          | 30.000      | 45.000      | 30.000      | 30.000        | 30.000        |
| Paraíba.....             | 40          | 40          | 40          | 35          | 200         | 40          | 25.000      | 65.000      | 25.250      | 25.000        | 25.000        |
| Distrito Federal.....    | 70          | 78          | 40          | 10          | 600         | 30          | 174.000     | 40.000      | 135.000     | 135.000       | 135.000       |
| Acre.....                | 12          | 12          | 12          | 12          | 200         | 12          | 8.000       | 15.000      | 5.000       | 5.000         | 5.000         |
| Soma.....                | 1.829       | 1.862       | 1.687       | 1.567       | 9.700       | 1.567       | 1.870.000   | 2.067.000   | 1.790.500   | 1.786.250     | 1.786.250     |

## Observações

Modelo n. 1 — Livros para qualificação requerida.

» » 2 — » para inscrição,

» » 3 — » para protocolo geral.

» » 4 — Protocolo de entrega de autos.

» » 5 — Listas de qualificação *ex-officio*.

» » 6 — Talões dos requerimentos de qualificação.

Modelo n. 7 — Fórmulas de inscrição.

» » 8 — Fichas datiloscópicas.

» » 9 — Título eleitoral — 1ª via.

» » 9 A — » — 2ª via.

» » 9 B — » — 3ª via.

Além do material fornecido ao Ministério da Justiça, ao posto eleitoral instalado neste Estabelecimento, e do *stock* existente e inserto neste mapa, de todos os modelos, esta Divisão atendeu ainda o que consta do officio n. 34/933, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

1.000 folhas de papel de officio.

800 capas de autuação (quantidades iguais para consultas, *habeas-corpus*, ação penal e recursos eleitorais).

4.000 folhas de papel para cópias, sendo 2.000 s/pauta.

2.000 impressos para publicação de editais de qualificação requerida.

2.000 ditos, idem, idem, idem, de editais de exclusão.

4.000 impressos para publicação de editais de qualificação *ex-officio*.

30.000 exemplares para certidão de qualificação.

20.000 impressos para inscrição de eleitores.

5.000 ditos para expedição de títulos.

18 livros papel — Registro — para numeração de títulos.

## Recapitulação

|                  | Expedidos | Em stock |
|------------------|-----------|----------|
| Livros.....      | 6.945     | 540      |
| Talões.....      | 1.567     | 686      |
| Títulos (*)..... | 1.790.500 | 450.000  |
| Impressos.....   | 7.518.700 | 900.000  |

(\*) 135.000 revestidos de percaline.

## Material de expediente para as secções eleitorais do Distrito Federal

|                                            |         |                                     |         |
|--------------------------------------------|---------|-------------------------------------|---------|
| Folhas de votação (modelos 16 e 16 A)..... | 10.000  | Fichas, modelo n. 24.....           | 100.000 |
| Sobrecartas, modelo n. 17.....             | 100.000 | Envelopes de percaline 48 X 33..... | 300     |
| » » » 18.....                              | 10.000  | Tiras de vedar as urnas.....        | 1.000   |
| Formulas » » 19.....                       | 1.000   |                                     |         |
| » » » 20.....                              | 1.000   |                                     |         |
| Impressos, » » 21.....                     | 10.000  |                                     |         |
| » » » 22.....                              | 10.000  | Impressos, modelo n. 25.....        | 20.000  |
| » » » 23.....                              | 1.000   | » » » 25 B.....                     | 6.000   |

## Material para apuração

Imprensa Nacional — D. P., em 25 de abril de 1933. — O Chefe, *Henrique Loureiro*. — Visto. *Salles Filho*, Diretor Geral.